

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 21

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 25 DE JANEIRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Por anno.....       | 24\$000 |
| Por nove mezes..... | 18\$000 |
| Por seis mezes..... | 12\$000 |

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.831, que concede ao Externato do Gymnasio Nossa Senhora da Conceição, em Porto Alegre, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente mez.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Riode Janeiro — Inspectoria de Seguros—Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra —Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação—Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.831—DE 23 DE JANEIRO DE 1908

Concede ao Externato do Gymnasio Nossa Senhora da Conceição em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas do ensino e o modo por que são executados no Externato do Gymnasio Nossa Senhora da Conceição em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, resolve, de accôrdo com o art. 367 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito estabelecimento de instrucção, na conformidade do art. 361 do citado codigo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente foram exonerados:

O capitão João de Souza Leão e o bacharel Alberto Carlos Paes Barreto dos logares de 1º supplente do juiz substituto federal e de ajudante do procurador da Republica no municipio de Jaboaão, na secção do Pernambuco.

A pedido:

O tenente coronel Gabriel Junqueira e Antonio Benedicto de Aguiar Sant'Anna dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Cravinhos e Cunha na secção de S. Paulo;

O Dr. Lincoln Guimarães do logar de 1º supplente do juiz substituto federal no municipio do Jardinópolis, na mesma secção;

O tenente coronel Rosalino Pedro da Silva e José Ignez Nunes Garcia dos logares de 1º e 2º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Herval, na secção do Rio Grande do Sul.

—Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Iaboatão

Primeiro-supplente, Dr. Annibal de Araujo Lima;

Ajudante do procurador, Manoel Ramos Moreira do Couto.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Municipio de S. Francisco

Primeiro supplente, Marcos Gorresen.

—Foi concedida medalha de distincção de 1ª classe ao 1º tenente, 1º piloto, Fernando Guilherme Kauffmann, por haver salvo, com risco da propria vida, a de diversos trabalhadores das Obras do Porto desta Capital.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de janeiro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

José Firmino, capitão do 3º batalhão da Força Publica do Estado de S. Paulo.—Cumpra o despacho de 8 de janeiro de 1905.

Dia 20

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, conforme participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foram designados em 9 do corrente, para internos da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, os alumnos Heleno da Costa Brandão e João de Oliveira, nas vagas deixadas por Celso da Silveira Rezende e Gaston Vieira.

— Declarou-se ao commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado de Alagoas em soluçã a consulta constante do telegramma de 13 do corrente, ser valida para o proseguimento do curso preparatorio a aprovação obtida no curso gymnasial em exame final de promoçã, antes da lei n. 1.307, de 26 de dezembro de 1904; outrossim, que só podem ser admittidos a exames candidatos aos cursos previstos nas Instruções de 1901.

— Foi nomeado o Dr. Armando da Cruz Barbuda para o logar de commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado do Amazonas.

— Foi exonerado, a pedido, o Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, do logar de preparador de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda, em referencia ao aviso n. 174, de 14 de dezembro ultimo, cópias dos decretos de 10 de julho e 17 de dezembro de 1889, o o de n. 27 E, de 30 de novembro do mesmo anno, relativos a pensão concedida a Dolores B. de Gavino.

Requerimento despachado

Benjamin Gomes de Oliveira Lima, pedindo validadê, para matricula no curso ju-

ridico, do exame de historia natural do 5º anno gymnásial e, outrossim, seja dispensado do exame de physica e chimica. — Deferido quanto á validade do exame de historia natural; quanto á dispensa do de physica e chimica, indeferido.

Expediente de 23 de janeiro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 12, de 13 do corrente; Ao Ministerio das Relações Exteriores do aviso n. 13, de 17 do corrente.

—Solicitaram-se á Directoria Geral de Obras e Viação da Municipalidade informações si foi ou não approvada pela mesma directoria a planta apresentada para a reconstrução do predio á rua João Caetano n. 55.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Roberto Fernandes Lopes, Arthur Aguiar Santos, Mario Gomes da Silva Porto e Gandara Martins;

Ao administrador dos Correios idem de Amancio Moutinho Maia;

Ao director geral dos Telegraphos idem de José Hygino da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1903

Antonio José da Costa Azevedo (1º districto). — Deferido.

Francisco Ferreira Marques (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Pinto da Silva (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Gabriella Ferreira França (1º districto). — Será relevada a multa, si forem iniciadas as obras dentro de 15 dias.

Francisco Belin (1º districto). — Serão concedidos mais 90 dias.

Francisco de Paula Coelho (1º districto). — Serão concedidos 60 dias, podendo o predio ser habitado.

Francisca de Oliveira Gomes (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Augusto Barbosa (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José de Souza (1º districto). — Será relevada a multa, si apresentar a licença para obras dentro de 20 dias.

Francisco Lopes Ferraz (1º districto). — Será relevada a multa, si apresentar a licença para obras dentro de 20 dias.

Manoel Ferreira Alves (1º districto). — Deferido, nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

Balthazar da Silva Pereira (1º districto). — Será relevada a multa, si apresentar a licença para obras dentro de 20 dias.

Antonio Pinto Cardoso (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Maria Emilia S. de Mendonça (1º districto). — Deferido.

Francisco J. J. Maria de Aydes (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Maria A. Soares Torres (3º districto). — Deferido.

Candido Porciuncula (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Honorio dos Santos Ribeiro (3º districto). — Será relevada a multa.

Dr. Lucio de Oliveira (3º districto). — Serão concedidos mais 15 dias para a apresentação da licença.

Manoel José Lebrão (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Carvalho & Comp. (4º districto). — Queiram requerer em tempo opportuno.

Domingos Cossenza (5º districto). — Deferido, devendo observar as restricções do Dr. engenheiro sanitario.

Domingos José Pereira (5º districto). — Será attendido nos termos da informação da Dr. delegado.

Antonio Francisco Ferreira (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Alvaro de Moniz (6º districto). — Prejudicado pelo despacho anterior.

Constança Marques de Carvalho (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Pedro Joaquim Chrysostomo (7º districto). — Serão concedidos 90 dias improrogaveis.

Basilio Domingos Vianna (7º districto). — Será attendido nos termos das informações.

Manoel P. de Souza e Sá (7º districto). — Serão concedidos 90 dias improrogaveis.

J. L. Gomes B. Assumpção (7º districto). — Serão concedidos 30 dias, contados da data em que terminou o primeiro prazo.

Maria Carlota dos Santos Rodrigues (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Alberto Torres Braga (7º districto). — Serão concedidos 60 dias improrogaveis.

Gonçalo do Lago Abranches (7º districto). — Serão concedidos mais 45 dias.

Antonio Albino de Siqueira Pinto (7º districto). — Serão concedidos mais 30 dias.

Peixoto & Comp. (7º districto). — Serão concedidos 30 dias improrogaveis.

Emilia Candida F. de Carvalho (8º districto). — Certifique-se.

Hermenegildo Julio de Sant'Anna (8º districto). — Deferido.

Francisco de Assis C. Carneiro (8º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Rodolpho Abreu (8º districto). — Deferido.

Joaquim Henrique M. Brandão (8º districto). — Certifique-se.

Eliza Nobrega de Vasconcellos (9º districto). — Deferido.

Bernardino Ferreira da Silva (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Luiz Gonzaga Vieira Junior (9º districto). — Não póde ser attendido.

Domingos Rodrigues Fernandes. — Será attendido si apresentar a licença da alfandega e capitania do porto.

Durante o mez de dezembro proximo findo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos :

Medicos

Oscario Ferreira Dias, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de dezembro findo).

Thomé Bezerra Cavalcanti, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de dezembro findo).

Mario de Oliveira Ramos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de dezembro findo).

Tyndaro Goloy Freire de Aguiar, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de dezembro findo).

Manuel Alfredo Rodrigues Pinheiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de dezembro findo).

José Tostes de Alvarenga, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de dezembro findo).

Luiz de Castro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 21 de dezembro findo).

Ravmundo Mariano Dias, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

(registrou seu titulo em 28 de dezembro findo).

Ageleu Domingues da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 31 de dezembro findo).

Pharmaceuticos

Honorio de Magalhães Brandão, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 4 de dezembro findo).

Justino Dias Pinto, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 21 de dezembro findo).

Dentistas

Nathanael Pereira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de dezembro findo).

Celino da Silva Leitão, formado pela Escola de Pharmacia de S. Paulo (registrou seu titulo em 14 de dezembro findo).

José Torquato de Aguiar, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 21 de dezembro findo).

José Mirabeau Trovão, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de dezembro findo).

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. Ministro :

Monsenhor Alberto José Gonçalves, pedindo entrega de subvenção de 10.000\$ a que tem direito o Hospital de Nossa Senhora da Luz, em Curitiba. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Padre Antonio Malán, por seu procurador nesta Capital, representante da União Salesiana em Matto Grosso, pedindo a entrega do beneficio de loterias do Lyceu de Artes e Officinas e do Collegio de Santa Theresza. — Entregue-se de accôrdo com o parecer.

Sociedade Beneficente Rio Grandense, desta capital, idem de beneficio de loterias do 4º trimestre de 1907. — Entregue-se de accôrdo com o parecer.

Associação Commercial de Pernambuco, reclamando providencias contra a falta de moeda divisionaria que se nota naquella praça. — Selle e volte.

Associação Commercial do Rio de Janeiro, sobre pagamento dos juros do emprestimo contratado com o Banco Alliança do Porto. — Selle e volte.

Prefeitura Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para material de iluminação electrica. — Date e assigne a relação de fls. 3, ficando designado o engenheiro João Vieira Barcellos para certificar na fórmula da lei, correndo quaesquer despezas por conta da applicante.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 53—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 7, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 15 deste mesmo mez, manter no vigente exercicio a isenção de direitos autorizada pelas ordens desta directoria ns. 66, de 31 de janeiro, 281, de 28

de agosto, e 897, de 14 de novembro, todas de 1906, e que foi concedida para materiaes importados pela Companhia Cantareira de Viação Fluminense, com destino ao serviço de viação electrica dos municipios de Niteroy e São Gonçal, que ainda não foram submettidos a despacho.

N. 57—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou *The Empire Tlbre Company*, na petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 283, de 30 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho nos termos do disposto no art. 3º, alinea XIII, n. 1, da lei orçamentaria da receita de 1907, mantido no art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao seu estabelecimento agrícola-industrial sito no municipio de Sete Lagoas, no referido Estado.

N. 58—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 26, de 21 do corrente mez, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.000 barrietas de cimento, vindas da Europa no vapor *Dacer* e destinadas a commissão construtora da Fabrica de Polvora sem fumaça em Piquete.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 23—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 2.485 do valor nominal de 400\$, do juro de 5 %, emittida em 1867 e a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, n. 416, de 20 de outubro de 1903.

N. 24—Communique-vos, para os fins convenientes, que, em virtude de despacho do Sr. Ministro, de 23 de dezembro ultimo, foram entregues a D. Guilhermina Hamelitt Antunes, na qualidade de inventariante do espolio de seu marido, o fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, Feliciano José Antunes, as seis apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 183.391 a 183.395 e 127.135, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro em garantia da responsabilidade daquelle finado no referido cargo.

N. 25—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da divida publica, extraviada, n. 22.12, a que se referem os vossos officios n. 235 e 1.266, de 5 de setembro e 23 de novembro ultimos.

N. 23—Remetto-vos, para os devidos efeitos, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica extraviada de n. 10.110, do valor nominal de 1:000\$, de juro de 5 %, emittida em 1880, e a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Ceará, n. 26, de 19 de agosto do anno proximo findo.

N. 27—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 301.867 a 301.873, de que tratastes em officio n. 285, de 24 de setembro do anno proximo findo.

N. 28—Remetto-vos, para os devidos efeitos, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, de n. 225.484, pertencente a D. Maria Carolina de Cerqueira Barbosa, e a que se refere o vosso officio n. 297, de 30 de setembro do anno proximo findo.

N. 29—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, de n. 8.493, da emissão de 1837, do valor nominal de 1:000\$ juro annual de 5 %, pertencente a Horacio Argemiro de Azevedo, e a que se refere o vosso officio n. 912, de 25

de setembro ultimo, e o da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 92, de 22 de junho anterior.

—Sr. director da Casa da Moeda:  
N. 7—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente vosso officio n. 78, de 16 do corrente, encaminhando a proposta do thesoureiro dessa repartição de Jayme Pinheiro de Andrade para exercer interinamente o lugar de fiel do mesmo thesoureiro, resolveu, por despacho de 17, approuvar a referida proposta.

N. 8—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, exarado no officio da Delegacia Fiscal no Pará, n. 165, de 12 de dezembro ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem impressas nesse estacellicamento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 13.273 e 13.274, emittidas em 1837, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro annual de 5 %, e averbadas naquella delegacia em nome de D. Maria Luiza Ban deira Cabral.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 6—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente mez, junto vos devolvo as relações que acompanharam o vosso officio n. 1.228, de 3 de agosto do anno proximo passado, referentes a concorrência abertia para fornecimento do material para consumo desse estabelecimento no 2º semestre do mesmo anno.

—Sr. director da Recebeloria do Rio de Janeiro:

N. 7—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de dezembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 86, de 17 de dezembro de 1906, interposto por Antonio Marques da Costa da vossa decisão, mantendo o valor de 5:000\$, arbitrado para a deducção da taxa proporcional do imposto de industrias e profissões do estabelecimento commercial do recorrente á rua Gonçalves Dias n. 42.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 4—Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos processos, que pertencem ao archivo dessa repartição: officio n. 316, de 4 de julho de 1907, em que requisita a devolução do processo encaminhado com o de n. 287, de 8 de maio do mesmo anno, relativo á *Royal Insurance Company, Limited*; officio n. 235, de 8 de abril de 1907, em que daís conhecimento ao Sr. Ministro da vossa decisão proferida sobre uma consulta do sub-inspector da 5ª circumscripção a respeito da frequencia e incompatibilidade dos sub-inspectores no exercicio da advocacia; officio n. 438, de 29 de novembro de 1903, tratando da installação dessa inspectoría no edificio da Associação Commercial; officio n. 350, de 27 de agosto de 1905 (e annexos) relativo á relevação de multas impostas á diversas companhias de seguros, com sede no Pará; e, finalmente, o officio n. 383, de 23 de julho de 1907 (e annexos) sobre pedido do Ministerio das Relações Exteriores, no sentido de ser habilitado a declarar á legação Britannica que a Corporação do Lloyd Inglez não é companhia de seguros e que os seus agentes não são considerados agentes de companhias de seguros.

—Sr. presidente da Camara Synlical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 5—Transmitto-vos, afim de que vos digneis de prestar informações a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, o incluso requerimento, datado de 19 de dezembro do anno proximo passado, em que a Prefeitura de Niteroy pede seja admittido a cofação na

na Bolsa desta Capital, o empréstimo de 5.000:000\$, dividido em 25.000 apolices do valor nominal de 200\$ cada uma, contratado em virtude das leis municipaes, ns. 87 e 78, de 12 de dezembro de 1904 e 24 de agosto de 1907.

—Sr. engenheiro João Vieira de Barcellos:

N. 6—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 17 do corrente, proferido sobre o requerimento da Camara Municipal de Nova Friburgo, resolveu designar-vos para, como fiscal, certificar na forma da lei, sobre o pedido de isenção de direitos feito pela requerente para o material constante da inclusa relação, destinado ao serviço de abastecimento de agua da referida cidade, já importado, vindo no vapor inglez *Terence* e que é o mesmo para o qual, de accordo com o vosso certificado, junto ao incluso processo, foi negada a dita isenção; devendo quaesquer despezas correr por conta da supplicante.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 4—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 8 do corrente, que nomeia Eduardo Magalhães Moraes para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em officio n. 130, de 18 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 21 de dezembro proximo findo, isentar do pagamento da taxa de expediente o material importado com destino á Empresa Viação do S. Francisco, para o qual foi autorizado despacho, livre de direitos, pela ordem desta Directoria n. 192, de 14 de setembro do anno passado.

Tendo a presente isenção sido concedida com fundamento na clausula 2ª, n. 1, do contracto a que se refere o decreto n. 9.961, de 6 de junho de 1888, invocado pelo governador em seu officio n. 130, contracto esse matriculado em nome do Banco Viação do Brazil, convém que o governador providencie no sentido de ser, na matricula existente na Directoria das Rendas Publicas, feita a transferencia para a Empresa de que se trata, hoje a cargo desse Estado; o que, na forma do mesmo despacho, vos recomendo.

—Sr. Delegado Fiscal no Estado do Ceará:

N. 27—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente, que nomeia Minervino Abreu para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

N. 28—Remettendo-vos a inclusa cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada de n. 10.110, do valor nominal de 1:000\$, do juro de 5 % e da emissão de 1880, pertencente a Antonio Machado Celho conforme se verifica do processo a que se refere o vosso officio n. 23, de 19 de agosto do anno proximo passado, recomendo-vos cobreis do interessado a importancia de 1/2 % do referido valor nominal, de accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 640, de 14 de novembro de 1900.

—Sr. delegado fiscal do Espirito Santo:

N. 4—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 14 do corrente, que nomeia Ignacio da Silva Pereira para o lugar de collector federal em Serro nesse Estado.

N. 5—Declaro-vos para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 11 do corrente, approuvar o orçamento de despeza da Caixa Economica annexa a essa delegacia, para o exercicio de 1908, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 77, de 17 de dezembro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:  
N. 2—Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente, que nomeia o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção des e Estado Joaquim Moraes Conrado para o logar de collector das rendas federaes em Xavier de Almeida.

N. 3—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente que nomeia Floro de Souza Ramos para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Maranhão :

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o telegramma de 23 dezembro proximo passado, em que a Associação Commercial dessa capital pede prorogação, por mais 60 dias, do prazo marcado para a primeira armazenagem a que estão sujeitas as mercadorias importadas nessa praça, resolveu, por acto de 15 do corrente, que a dita Associação deve dirigir-se ao Congresso Nacional.

N. 4 — Afim de que sejam publicados novos annuncios, de conformidade com o art. 108 do regulamento expedido com o decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 202, de 25 de novembro ultimo, relativo ao pedido de substituição de apolices extraviadas feito por D. Anua Isabel de Castro Belfort.

N. 5—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cautela substitutiva, da apolice da divida publica, extraviada, de n. 8.493, da emissão de 1837, do valor nominal de 1.000\$, e juro annual de 5 %, pertencente a Horacio Argemiro de Azevedo, conforme se verifica do processo a que se refere o officio dessa delegacia fiscal n. 92, de 22 de junho do anno proximo passado.

O pagamento devido pela impressão do novo titulo já foi satisfeito nesta repartição.

N. 6—Devolvendo o incluso processo transmittido com vosso officio n. 261, de 5 de dezembro ultimo, á Directoria do Contencioso, relativo á fiança prestada pelo collector das rendas federaes em Pinheiro, nesse Estado, Antonio Abraham Soares, recomendo-vos de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, providencias para que seja sanada a irregularidade a que se refere a informação daquella directoria, prestada no alludido processo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, proferido sobre requerimento da Santa Casa de Misericordia da cidade de Curvello, nesse Estado, autorizo-vos a entregar á mesma a quantia de 3.944\$835, proveniente de quotas do beneficio de loterias que lhe competem no anno proximo passado; devendo a despesa ser escripturada em «Movimento de fundos.» Outrosim, vos devolvo o incluso relatório impresso que acompanhou o referido requerimento, afim de que providencias no sentido de ser cobrado o devido sello.

N. 18—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente, que nomeia Celso Pimental para o logar de collector federal em Tres Corações, nesse Estado.

N. 19—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os processos encaminhados com o vosso officio n. 8, de 4 de março do anno proximo passado, nos quaes recorrestis de vosso acto julgando imprudentes os autos de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrados em 20 de setembro de 1906 pelo agente fiscal Antonio de Araujo Braga, contra José Ramos e Demetrio Jaumal, resolveu, por despacho de 21 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de

Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 20 — Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente mez, proferido sobre o requerimento da mesa administrativa do Hospital dos Lazaros de Sabará, resolveu autorizar a entrega do saldo de beneficio de loterias que compete ao mesmo hospital, relativamente ao anno de 1907, na importancia de 2.219\$345, que deverá ser por essa delegacia escripturada em «Movimento do fundo» como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 12 — Em resposta ao telegramma de 6 do corrente, que pedis approvação para o vosso acto mandando iniciar o expediente dessa repartição as 8 horas da manhã, prolongando-se até ás 9 1/2 da noute, bem como encarregando das conferencias internas os 3ºs escripturarios Horacio Fortes e Antonio Lobo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 deste mez, resolveu conceder a approvação solicitada. Confirmo assim meu telegramma de 13.

—Sr. delegado fiscal no Parapá:

N. 8—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa Capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 195, de 30 de novembro ultimo resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 29 das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e destinados ao hospital mantido pela requerente.

N. 9—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente que nomeia Manoel Alexandre Rodrigues para o logar de escriptão da Collectoria Federal em Ponta Grossa, nesse Estado.

—Sr. Inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 27—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3 de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia subequent, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, uma ponte de 150 metros, composta de cinco vãos independentes, vindos dois destes, com o peso approximado de 78 toneladas, pelo vapor *Coblenz*, materiaes esses destinados á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Confirmo, assim, meu telegramma de 17 deste.

—Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 28—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 22 de janeiro de 1907, devidamente rectificado, que nomeou Benjamin Brandão Junior para o logar de collector federal em Barreiros e Rio Formozo, nesse Estado.

—Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13—Attendendo ao pedido feito em vosso telegramma de 23 de dezembro ultimo, incluso vos remetto o processo a que se refere a ordem desta Directoria n. 439 de 11 do mesmo mez, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 779\$ de que é credor o *Jornal do Commercio* desta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 6—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 15 do corrente, resolveu approvar a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de funcçãoar na Alfandega dessa capital nas commissões arbitraes, durante o corrente anno, e que enviastes com o vosso

officio n. 131, de 21 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 30—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes, em officio transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 281, de 30 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos na Alfandega de Santos, de accordo com o disposto no art. 3º, XIII, n. 12, da passada lei orçamentaria da receita, mantida no art. 2º, VII, n. 9, da vigente, de uma ceifadeira para milho e seus pertences, constantes da inclusa relação, a chegar da America do Norte pelo vapor *Tennyson*, com destino áquella directoria.

N. 40—Transmittindo-vos a inclusa cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 2.485, do valor nominal de 400\$, do juro de 5 %, emittida em 1867 e pertencente á Sé Cathedral de S. Paulo, como se verifica do processo encaminhado com o vosso officio n. 416, de 20 outubro de 1903, recomendo-vos sobre's da interessada a importancia correspondente a 1/2 % do referido valor nominal, de accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 640, de 14 de novembro de 1900.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 5—Em resposta ao vosso officio n. 107, de 28 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o orçamento da receita e despesa da Caixa Economica dessa capital e respectiva agencia em Estancia para o exercicio de 1908, eliminada, porém, a consignação de 300\$ para o expediente daquella agencia, o qual deverá continuar a ser fornecido pela Caixa Economica.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Alexandre & Pinto. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Alves Nobrega. — Em face do art. 13, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, nada ha que deferir.

Ludovico Fernando Sueur. — Annullem-se os lançamentos e proceda-se nos termos do parecer.

Companhia Progresso Industrial do Brazil. — A cobrança da contribuição do consumo de agua por hydrometro é effectuada á vista da relação enviada pela Inspeção Geral das Obras Publicas, portanto, desde que consta da mesma relação consumo, não pôde esta directoria dispensar o pagamento.

Daniel & Plenir. — Paguem o imposto em debito.

Ricardo Lourenço. — Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ignacio Accir. — Averbese a mudança com o valor locativo de 3.600\$. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antenor Pereira de Araujo. — Apresente o distracto social.

Ribeiro & Comp. — Comproven o aluguel nos termos do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e sellem o documento de fis. 4.

Eselina Soares de Magalhães. — Estando perempta a reclamação, não pôde ser tomada em consideração.

Francisco dos Santos Mesquita. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a

600\$. Quanto á classificaco de industria, mantenho a de generos alimenticios de 2ª classe.

Josino A. Corra Quintella. — Altere-se a industria, de accrdo com a informaco. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Benvindo de Almeida e Silva e outros. — Pague os impostos em debito.

Ilidia da Conceico Torres. — Altere-se a inscripco do immovel para o nome do marido da peticionaria.

Costa Mendes & Comp. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Jos Jesus Brando Fernandes. — Em face do parecer, no pde ser attendido.

Antonio Figueiredo do Couto. — Officie-se a Inspecco Geral das Obras Publicas nos termos da informaco.

Joaquim de Freitas. — Apresente a escriptura de 9 de novembro de 1895.

Amelia Pereira de Faria. — Sendo a divida procedente, no pde ser attendida.

Damazio & Comp. — Averbese a mu lanca com o valor locativo de 4:000\$000.

Leico, Irmo & Comp. — Restitua-se a quantia de 1:200\$, levando-se a despeza á receita a annular.

Antenor Jos A. Paulino Junior. — Annulle-se a divida e officie-se a Directoria do Contencioso.

Arthur Machado Guimarães. — Recolham-se as certides de divida e procela-se de accrdo com o final do parecer.

Companhia Progresso Industrial do Brazil. — Aguarde a concesso do respectivo credito solicitado por officio n. 111, de 31 do proximo passado.

Pitombo & Graça. — D-se a baixa.

Jos dos Santos Victorino. — Satisfaca a exigencia.

*The Leopoldina Railway Comp., Limited.* — Annullem-se as dividas constantes das inclusas contra-fs, officiando-se a Directoria do Contencioso e proceda-se de accrdo com o final do parecer.

Costa Braga & Comp. — Estando perempta a reclamaço, no pdem ser attendidos.

Jeronymo Mendes. — Classifique-se a industria como ferragens em pequena escala, de accrdo com o parecer.

Henriquo T. de Abreu. — Estando perempta a reclamaço, no pde ser attendido.

Devoco de Nossa Senhora da Piedade da Cruz dos Militares. — Satisfeito o debito accusado, transfira-se.

Jos Menezes & Comp. — Altere-se a classificaco, nos termos do parecer.

Torquato Pereira. — Averbese a mudanca.

C. J. de Carvalho. — D-se a baixa.

J. C. Soares & Comp. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 4:000\$000.

Jos Francisco Corra & Comp. — Idem a 25:000\$000.

Maria G. de Siqueira Coutinho. — Idem a 4:000\$000.

Ignacio F. Gomes Guimarães. — Inscreva-se com o valor locativo de 840\$, de accrdo com a informaco.

Jos Francisco Corra & Comp. — J estando attendidos, por despacho de hoje datado, archive-se.

Valle & Gomes. Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 4:200\$000.

A. Taveret. — Elimine-se do lancamento.

J. Antunes da Silva. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:920\$000.

Bellengrit & Meyer. — Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 7:200\$000.

Joaquim Rodrigues da Costa. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

Jos Cardoso. — Comprove o aluguel nos termos do art. 10, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

C. Souza & Comp. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:000\$000.

Joo de Castro Guimarães. — Em face do parecer, altere-se a classificaco da industria para 3ª classe, reduza-se o valor locativo a 600\$000.

Jos Ferreira de Almeida. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 840\$000.

Jos Fernandes Gonçalves. — Inscreva-se com o valor locativo de 1:200\$, a partir de 1 de outubro de 1907, e conserve-se para o actual exercicio o mesmo valor.

Manoel Joaquim F. Maia. — Transfira-se.

Barbosa Albuquerque & Comp. — Idem.

Martins & Leo. — Idem.

Antonio Machado Fagundes. — Idem.

Armando Araripe. — Idem.

Joo Rodrigues Chaves. — Idem.

Alberto Jayme Smith. — Idem.

S. Mendes & Comp. — Idem.

Augusto de Souza Araujo. — Idem.

Mathilde Candido de Barros e outros. — Idem.

Joo Jos Borges. — Idem.

Maria Joaquina Campinho. — Idem.

Joaquim Moura. — Idem.

Antenor de Souza Fernandes. — Idem.

Antonio T. da Silva. — Idem.

Antonio Nunes de Paiva. — Idem.

Dr. Caetano de Faria Castro. — Idem.

Dr. Joaquim Catramby. — Idem.

Almirante Joo Gonçalves Duarte. — Idem.

Joo de Lamare S. Paulo. — Idem.

Dr. Joaquim Catramby. — Idem.

Carlos Couto da Silva. — Idem.

J. Ferreira dos Santos & Comp. — Idem.

Francisco Gonçalves de Mello. — Idem. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joo Cruz. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 20 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Alfredo Rodrigues Ferreira. — Transfira-se.

*Auto de infraco lavrado contra Maia & Campos*

Contra Maia & Campos, estabelecidos á rua das Marecas n. 2, foi lavrado auto por estarem commerciando em fumos, bebidas e phosphoros sem registro.

Intimados, os atuados nada allegaram em sua defesa.

Julgo pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Maia & Campos a multa de 100\$, minima do art. 122, n. 1 letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

*Auto de infraco lavrado contra Costa Maia*

Contra Costa Maia, estabelecido á rua D. Manoel n. 17, foi lavrado auto por estar commerciando em bebidas, fumo e phosphoros sem registro.

Intimado, nada allegou em sua defesa.

Julgo pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Costa Maia a multa de 100\$, minima do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

*Auto de infraco lavrado contra Antonio Sylvestre & Comp.*

Contra Antonio Sylvestre & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 226, foi lavrado auto por estarem commerciando em bebidas sem o respectivo registro.

Intimados, nada allegaram em sua defesa.

Julgo pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Antonio Sylvestre & Comp. a multa de 100\$, minima do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

**Caixa de Converso**

BALANCETE EM 18 DE JANEIRO DE 1908

|                                       |               | <i>Debito</i>    |                  |
|---------------------------------------|---------------|------------------|------------------|
| Caixa :                               |               |                  |                  |
| Bilhetes a emitir.....                |               | 81.335:990\$000  |                  |
| Moeda subsidiaria.....                |               | 6:730\$081       | 81.342:720\$081  |
| Caixa, ouro :                         |               |                  |                  |
| Em deposito : £.....                  | 5.849.842-0-0 | 93.507:472\$000  |                  |
| » » Francos.....                      | 10.534.030    | 6.730:856\$202   |                  |
| » » Ouro nacional.....                | 100:290\$000  | 180:522\$000     |                  |
| » » Dollars.....                      | 63\$075       | 207:832\$755     |                  |
| » » Réis fortes.....                  | 5\$000        | 17\$804          |                  |
| » » Pesos argentinos....              | 1.190         | 3:783\$857       |                  |
| » » Liras.....                        | 3.860         | 2:454\$734       |                  |
| » » Coras austriacas..               | 110           | 73\$333          |                  |
| » » Pesetas hespanholas               | 90            | 57\$234          | 100.723:119\$912 |
|                                       |               |                  | 182.065:840\$000 |
|                                       |               | <i>Credito</i>   |                  |
| Emisso :                             |               |                  |                  |
| Bilhetes emitidos.....                |               | 115.192:320\$000 |                  |
| » resgatados.....                     |               | 14.480:470\$000  |                  |
| Em circulaço.....                    |               |                  | 100.711:850\$000 |
| Notas a emitir :                      |               |                  |                  |
| Existentes no cofre.....              |               |                  | 81.335:990\$000  |
| Thesouro Federal :                    |               |                  |                  |
| Supprimento em moeda subsidiaria..... |               |                  | 18:000\$000      |
|                                       |               |                  | 182.065:840\$000 |

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1908. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — Joo Gomes R. Horta, thesoureiro.

Inspectoria de Seguros  
DESPACHOS DO SR. INSPECTOR  
Dia 21 de janeiro de 1908

Imperial Insurance Company, pedindo, por certidão, a data em que cessou as suas operações.—Certifique-se o que constar.

Dia 21

North British & Mercantile, companhia de seguros, pedindo, por certidão, a data em que cessou as suas operações.—Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR  
Dia 22 de janeiro de 1908

Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscrição:

N. 4 — Tendo chegado ao meu conhecimento que a Sociedade Beneficente Esmeralda se propõe a garantir por morte dos seus associados um pecúlio até a importância de 30:000\$, sob a forma mutua do seguro de vida ordinario, conforme se verifica da publicação no jornal *Estado de São Paulo*, de 2 do corrente, recommendo-vos que não só não permittaes a realização de qualquer operação no sentido de assumir a mesma sociedade responsabilidades de pagamento nas condições alludidas, sob as penas do art. 65 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, como também envieis a esta repartição exemplares dos seus estatutos, prospectos e mais quaesquer documentos que possam elucidar esta inspectoria sobre os fins da referida sociedade.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Dia 24 de janeiro de 1908

Casemir Camps. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha—Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1908.

Sr. vice-almirante Ministro da Marinha—Quasi decorridos dous annos completos após a lutuosa catastrophe do encouraçado *Aquidaban*, pôde-se considerar inteiramente finda a difficil missão que um largo movimento de caridade, provocado pelo accidente em todo o paiz e até no estrangeiro, confiou á suprema administração da marinha.

Esponaneamente affluiram desde logo a este ministerio generosas dadas destinadas ás familias das victimas da catastrophe e, por esse motivo, o antecessor de V. Ex. Sr. vice-almirante Julio Cesar de Noronha nomeou uma comissão composta dos Srs. contra-almirante Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, do então contador da marinha capitão de mar e guerra honorario Augusto de Souza Lobo e capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha; para receber aquellas quantias e opportunamente distribui-las por todos os que solicitassem taes soccorros.

Essa comissão foi reorganizada por aviso n. 209, de 23 de janeiro de 1907, ficando então constituida pelos abaixo assignados.

O primeiro donativo foi recebido em 26 de janeiro de 1905 e o ultimo em 9 de fevereiro de 1907.

A distribuição dos soccorros começou a 26 de julho de 1906 e só terminou pelo pagamento effectuado no Estado da Parahyba do Norte em 10 de outubro de 1907.

Como verá V. Ex., nas relações inclusas, os donativos recebidos attingiram a.... 293:220\$475, sendo distribuida aos beneficiados a importância de 296:194\$710. Despendeu-se com a aquisição de sellos para os recibos 29\$600; resultando, pois, um excesso de despeza de 3\$835, que provem de quebras dos pagamentos.

Todos esses pagamentos foram devidamente documentados, com as cautelas recommendaveis.

O ponto essencial era, porém, tornar inteiramente equitativa a distribuição, e esse desideratum parece ter sido attingido graças ao criterio adoptado pela commissão primitiva.

A commissão, em officio de 15 de agosto de 1904, sujeitava á approvação do antecessor de V. Ex. as regras adoptadas para distribuição da importância de 290:829\$460 até então recebida, expondo-as nos seguintes termos:

Dessa importancia reservaram-se as seguintes quotas:

- Para D. Clara Brand, viuva e mãe do photographo victimado..... 6:000\$000
- Para D. Carmen Valente, viuva do reporter Francisco Valente do *Jornal do Brazil*..... 3:000\$000
- Para D. Isolina Candida Peixoto, viuvo do barbeiro... 3:000\$000
- Para cada um dos tres fogueistas gregos contractados, 800\$000..... 10:400\$000
- Deste modo a importancia a distribuir pelas familias dos militares e de..... 268:429\$460

Quanto a estes decidiu-se attribuir a cada petionario um certo numero de grãos, segundo a relação de parentesco que os ligava aos victimados de accôrdo com a tabella seguinte: pupillo, 1; tia, 2; irmão menor, 3; irmã solteira, 4; pai, 5; mãe, 6; filho de 14 a 21 annos, 7; viuva, 8; filho até 14 annos, 9; filha solteira de mais de 14 annos, 10; filha solteira de menos de 14 annos, 11.

Contaram-se ainda mais 11 grãos nos casos de gravidez, 12 nos da falta de montepio e meio soldo, e 6 nos de falta de meio soldo. Finalmente, attendendo aos postos das victimas contou-se mais: para os parentes de contra-almirante, 1 grão; de capitão de fragata, 2; de capitão de corveta, 3; de capitão-tenente, 4; de 1º tenente, 5; de 2º tenente, 6; de inferiores, 7; e de praças, 8.

Ficaram assim attendidas tanto quanto possivel as condições pessoas dos soccorridos, tornando-se os auxilios proporcionaes ás suas necessidades. A somma dos grãos de todos os petionarios attingiu a 1.914, e, dividindo-se por este numero a importancia de 268:429\$460 a distribuir, valorizou-se em 140\$245 cada grão, ficando o saldo de 530 réis.

A quota de cada petionario é, pois, o producto desta importancia pelo numero de grãos que foram contados.

Das importancias recebidas posteriormente, segundo propoz a V. Ex. a actual commissão, em officio de 9 de fevereiro de 1907, uma parte foi distribuida, de accôrdo com esse mesmo criterio, a duas parentas de victimas da catastrophe que só então se apresentaram, e o saldo restante, bem como a quota de um requerente que falleceu sem a receber foi, por ultimo, entregue á mãe de um fogueista que também se apresentou tardiamente, de accôrdo com o despacho de V. Ex., proferido no officio desta commissão, de 20 de agosto daquelle mesmo anno.

Deste modo, foram attendidos, com a mais rigorosa equidade, todos os que solicitaram auxilio, não havendo reclamação alguma.

Dos donativos communicados só não foi recebido o da Camara Municipal da Villa do

Cruzeiro, que, em officio de 28 de fevereiro de 1903, participara ter deliberado concorrer com a importancia de 200\$, circumstancia essa de que foi scientificada a mesma corporação.

Portanto, a commissão, dando por findos os trabalhos, apresenta a relação inclusa dos donativos recebidos e dos soccorros distribuidos, crente de que cumpriu com exactidão o seu dever e obedeceu fielmente ás intenções de V. Ex. e dos generosos subscriptores.

Saude e fraternidade.—Bento de Carvalho e Souza Junior, director geral da Contabilidade, presidente da commissão.—Frederico de Castro Menezes, director da commissão.—Appollinario Gomes de Carvalho, director de secção.

SOCCORROS DISTRIBUIDOS

- D. Maria Nunes, mãe de Dona Zaria Nunes da Rocha, viuva do enfermeiro naval José Coelho da Rosa..... 300\$000
- D. Anna da Graça Lima Rocha, viuva do contra-almirante Rodrigues José da Rocha, por si e seus filhos..... 5:469\$655
- D. Ernestina Ritter Pinto Bravo, mãe do 2º tenente Manoel Pinto Bravo..... 3:335\$880
- D. Maria Amalia Cosino Pinto Guimarães, viuva do 2º tenente Horacio Guimarães..... 1:963\$430
- D. Thereza Alves Lemos Souza, tia do sub-ajudante machinista José Alves de Souza..... 280\$490
- Consul geral da Grecia, Sr. Othon Leonardos, a quota destinada ás familias dos fogueistas gregos contractados..... 10:400\$000
- Dr. João José Luiz Vianna, pai de D. Carmen Vianna, irmã menor do 2º tenente Oscar Luiz Vianna..... 1:402\$450
- D. Maria Dias da Silva Braga, irmã do praticante machinista Antonio Dias da Silva Braga..... 2:384\$165
- D. Sabina de Faria Ribeiro da Silva, mãe do capitão-tenente Dr. Mario Ribeiro da Silva..... 841\$470
- D. Arminda de Almeida Ribeiro da Silva, viuva do capitão-tenente Dr. Mario Ribeiro da Silva, por si e seus filhos..... 7:012\$250
- D. Alexandrina de Almeida Rabello, viuva do sub-ajudante machinista José Alves de Souza..... 1:933\$430
- D. Olavina Pinto da Costa, tia do creado Fernando Valladares..... 1:963\$430
- D. Genuina Lopes dos Santos, viuva do pharmaceutico Luiz dos Santos, por si e seus filhos..... 3:506\$125
- D. Rosa Travassos Serra Pinto, viuva do capitão de fragata Arthur da Serra Pinto, por si e seus filhos.. 13:323\$275
- D. Anna Pereira Leal, viuva do fiel Manoel da Silva Leal, por si e seus filhos.. 12:622\$050
- D. Theophila Campos de Azevedo Lemos, mãe do sub-ajudante machinista Decio Pereira Lemos, por si e por seus filhos..... 4:487\$840
- D. Josepha Ribas Cadaval, mãe do machinista Eneas Gustavo Cadaval..... 1:542\$695

D. Pulcheria Josepha de Magalhães Braga, mãe do guarda marinha Raymundo Magalhães Braga..... 3:225\$385

D. Maria Nunes, mãe do Dona Zaira Nunes da Rosa, viuva do enfermeiro João José Coelho da Rosa..... 4:187\$340

D. Clara Brand, viuva do photographo E. Brand, por si e seus filhos..... 6:000\$000

D. Alexandrina da Costa Santa Anna, viuva do 1º tenente Luiz José de Sant'Anna, por si e por seus filhos..... 6:731\$985

D. Maria Rosa de Freitas, mãe do talheiro José Pedro Rodrigues..... 2:524\$410

D. Francisca das Chagas, mãe do grumete Gregorio das Chagas..... 3:646\$370

D. Alice de Figueiredo Ferreira, viuva do sub-commissario Manoel da Costa Ferreira, por si e por sua filha..... 5:469\$555

D. Maria Eugenia do Amaral Camera, mãe do 2º tenente Benjamin do Arruda Camera..... 2:241\$20

D. Antonia Dias Vianna, viuva do sub-ajudante de machinista Pedro Bernardino José Gonçalves Vianna, por si e por seus filhos..... 3:085\$390

D. Rosalina Montanus Coelho, viuva do machinista Alfredo Antonio da Silva Coelho, por si e por seus filhos.... 5:048\$320

D. Octavia Guimarães de Souza, viuva do machinista Luiz Gonzaga de Souza Junior..... 7:432\$985

D. Rita de Cassia Lucas, mãe do praticante machinista Manoel Machado Lucas, por si e seus filhos..... 3:225\$635

Quinciano Pereira dos Santos, tutor da menor Diana, filha do machinista Cerico Sotero de Menezes..... 2:384\$165

D. Anna Cherubina Monteiro, irmã do foguista Lauro Alves Monteiro..... 3:365\$880

D. Maria da Gloria Jordão Dias, viuva do 1º tenente Jovino de Souza Dias, por si e por seus filhos..... 4:908\$575

D. Adelaide Rosa de Carvalho Rolo, viuva do ajudante-machinista Ernesto Rolo, por si e por seus filhos.... 4:768\$330

D. Suzana Terceiro, viuva do maestro Francisco Terceiro, por si e seus filhos..... 2:945\$145

D. Helena Baptista Pereira, viuva do escrevente Augusto Pereira..... 7:012\$250

D. Elidia Antonia de Castro, mãe do praticante machinista Julio Antonio de Castro, por si e por sua filha... 3:225\$335

D. Julia Pinto da Silva, irmã do cabo foguista João Pinto da Silva..... 3:361\$380

D. Esperidiana Serrão, mãe do praticante machinista Dyonisio Serrão, por si e por seus filhos..... 3:225\$635

D. Maria Izabel Soares do Sacramento, viuva do caldeireiro Marcolino Florencio Sacramento, por si e por sua afilhada..... 3:085\$390

D. Theodora Francisca de Andrade e Silva, mãe do marinheiro Theodoro de A.

drade e Silva, por si e suas filhas..... 3:646\$370

D. Carmen Valente, viuva do repórter Francisco Valente..... 3:000\$000

D. Ephigenia Joaquina da Silva, mãe do foguista Leandro José da Silva..... 3:646\$370

D. Lydia Barbosa de Noronha, viuva do capitão-tenente Luiz Henrique de Noronha, por si e por seus filhos.... 7:153\$657

DD. Alice do Valle Cabral e Adalgisa do Valle Cabral, irmãs do 1º tenente Annibal do Valle Cabral..... 3:501\$125

Ercilia Alves de Souza, viuva do serralheiro Possidonio Mariano de Souza..... 4:207\$330

Joaquim Olympio do Nascimento, tutor da menor Eurydice do Nascimento..... 1:402\$450

D. Mariana Dias de Aguiar, tia do 2º tenente Alvaro Dias de Aguiar..... 1:512\$605

Carlos Americo Brazil, por procuração de Alluisto Enilio Brazil, filho do almirante João Candido Brazil..... 841\$470

D. Ernestina Cyhão Brazil e a menor Sylvia, viuva e filha do almirante João Candido Brazil..... 2:524\$410

D. Luiza Angelica de Azevedo Brazil, mãe do almirante João Candido Brazil..... 841\$470

D. Alipia Coelho Gomes da Silva, vava do 1º tenente João Gomes da Silva, por si e por seus filhos..... 5:469\$555

D. Agnella Candida Soares, viuva do cabo foguista Jacintho Soares..... 3:926\$860

D. Francisca Maria do Carmo, tia do cabo foguista José de Araujo Costa..... 3:085\$390

D. Esmerilia Cidade Rodrigues, viuva do sub-ajudante José Antonio Rodrigues.... 12:201\$315

D. Vitalina Joanna do Rosario, viuva do foguista Benedicto Joaquim Pimenta..... 3:926\$860

D. Flinda Gonçalves Romero, mãe do foguista contractado Arthur Telles Gonçalves..... 3:646\$370

D. Maria de Castro Calheiro da Graça, viuva do contra-almirante Francisco Calheiros da Graça, por si e por seus filhos..... 8:134\$210

D. Damasia Ernelia Conrada, viuva do foguista da 2ª classe Camillo Joaquim da Fonseca..... 7:993\$965

D. Suzana Cavalcante, mãe do faguista Rodolpho de Araujo Cavalcante..... 3:646\$370

D. Carolina de Oliveira, irmã do marinheiro Nicomedes José de Oliveira..... 3:335\$880

D. Marcelina Maria Nery de Faria, mãe do cabo Manoel Virgilio Nery de Faria.... 3:646\$370

D. Anna de Barros Cardoso, viuva do 2º tenente Celestino Corrêa Cardoso..... 3:225\$335

Julio Vieira da Motta, tutor dos menores irmãos do sub-ajudante Alfredo do Nascimento França..... 1:823\$185

D. Vicencia Floriania de Godoy, mãe do praticante machinista Virgilio de Toledo..... 2:664\$655

D. Maria Marques Diniz, mãe do foguista João Rodrigues Cavalheiro..... 3:646\$370

D. Píresiliana Henriqueta da Costa, mãe do foguista Alberto Gervasio da Cunha... 3:516\$376

D. Celina de Araujo Suzano, viuva do 2º tenente Oscar Oswaldo Suzano, por si e seus filhos..... 4:487\$846

D. Amancia do Espirito Santo, mãe do creado João Lamar-tine Borges..... 2:524\$410

Antonio de Paiva Ferreira, por procuração de D. Florinda Jorge Ferreira, irmã do talheiro José Jorge Ferreira..... 2:243\$020

Ramigio da Silva Vargas, por procuração de D. Isolina Candida Peixoto, viuva do barbeiro Iriacem Peixoto... 3:000\$000

Luiz Carlos da Silveira, tutor da menor Nair, filha do machinista 2º tenente Geral-dino Coelho de Almeida... 2:384\$165

D. Lydia de Noronha..... 274\$328

D. Amalia Domingas do Nascimento, mãe do marinheiro nacional de 2ª classe Bernardo Thomaz do Nascimento..... 3:646\$370

D. Anna Eulalia de Noronha, mãe do capitão de corveta Luiz Henrique de Noronha... 1:232\$205

D. Joaquina Rosa Arpim, mãe do foguista Manoel Francisco Arpim..... 455\$785

Idem, idem idem, duas moedas bolivianas equivalentes em moeda nacional..... 1\$195

D. Joaquina Rosa Arpim, mãe do foguista Manoel Francisco Arpim..... 2:123\$675

Gabriel Archanjo, pae do marinheiro nacional José Gabriel Archanjo..... 3:006\$125

Importancia despendida com a aquisição de sellos para os recibos..... 29\$000

296:194\$710

296:224\$310

*Bento de Carvalho e Souza Junior.*  
*Frederico de Castro Menezes.*  
*Apollinario Gomes de Carvalho.*

DONATIVOS RECEBIDOS

José Francisco Corrêa & Comp. 2:000\$000

Dias Garcia & Comp..... 1:000\$000

Vicente dos Santos Caneco... 500\$000

Borildo Moitz & Comp..... 1:000\$000

Franklin Alvares..... 1:000\$000

Hime & Comp..... 5:000\$000

Quayle, Davidson & Comp. £ 105.

Vickers, Sons & Maxim C 210

Vickers, Sons & Comp. £ 315

Arthur J. Leitão..... 1:000\$700

Antonio Lucio de Medeiros .. 500\$000

Medeiros & Borges..... 500\$000

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Shuckertwerke..... 1:000\$000

Viuva Cunha Guimarães & Comp..... 1:000\$000

The Leopoldina Railway Company, Limited..... 3:000\$000

Contra-almirante Afonso de Alencastro Graça..... 50\$000

Directoria do Lloyd Brasileiro..... 1:000\$000

Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves..... 2:000\$000

Associação Commercial do Rio de Janeiro..... 1:000\$000

|  |             |   |             |   |            |
|--|-------------|---|-------------|---|------------|
| F. P. Passos & Filho.....  | 500\$000    | Funcionarios da Agencia da Prefeitura do 11º districto (por intermedio da <i>Gazeta de Noticias</i> ).....  | 160\$000    | algumas senhoras residentes na cidade do Rio Grande do Sul).....  | 811\$000   |
| <i>The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company</i> ..  | 5:000\$000  | Dr. Julio C. Ferreira de Mesquita (subscrição realisada pelo <i>Estado de S. Paulo</i> ).....   | 15:717\$000 | Capitão de corveta Carino da Gama de Souza Franco (subscrição realisada a bordo do cruzador <i>Tiradentes</i> e donativo do Sr. Luiz Coutinho).....   | 317\$000   |
| Quatro crianças.....   | 40\$000     | Abel da Silva.....  | 200\$000    | Antonio Ribeyco e outros na cidade de Piracicaba.....   | 1:634\$000 |
| Officiaes do paquete <i>Recife</i> da Companhia Paranaense de Navegação.....   | 43\$000     | Padre Julio Clavelin.....   | 20\$000     | Associação Protectora dos Necessitados Irmãos Joaquim, na cidade de Florianopolis.  | 491\$500   |
| J. Cateysson.....  | 200\$000    | Commissão dos festejos em homenagem ao Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, no Estado do Maranhão.....   | 1:000\$000  | D. Ottilia Winter (beneficio realizado no Gremio Jupyra pelo Grupo Infantil)..  | 228\$000   |
| Mosteiro de S. Bento.....  | 1:000\$000  | Commissão de exequias e outras homenagens em Avaré Colonia Syria do Rio de Janeiro.....   | 4:340\$000  | Dr. Alfredo Maia (subscrição realisada pelos empregados da Estrada de Ferro Sorocabá).....  | 8:524\$000 |
| Haupt, Biehn & Comp.....   | 1:000\$000  | Colonia Franceza do Rio de Janeiro.....   | 1:558\$000  | <i>Jornal de S. Paulo</i> .....   | 570\$000   |
| Derby Club.....  | 2:000\$000  | 1º tenente Wilfrid Francis Lynch (producto de subscrição).....  | 272\$000    | Subscrição realisada entre alguns membros da loja masonicã Syria de Paz e Amor á Patria, de Fartura, (Estado de S. Paulo).....  | 100\$000   |
| Conde de Figueiredo.....   | 1:000\$000  | Encouraçado <i>Riachuelo</i> .....  | 245\$000    | Caixa Beneficente dos Empregados do <i>O Paiz</i> .....   | 50\$000    |
| Victor.....  | 200\$000    | Capitão tenente Julio Cesar de Noronha Santos.....  | 28\$800     | 4º batalhão da força publica do Estado da Bahia.....  | 47\$700    |
| Sebastião Affonso Alves.....   | 50\$000     | 1º pharoleiro Manoel Tavares de Oliveira Bastos (subscrição realisada em Cabo Frio).....  | 133\$000    | Rodrigues & Comp. do <i>Jornal do Commercio</i> (subscrição realisada).....   | 8:837\$400 |
| Coronel Eduardo Pinheiro (producto do bando precatório realizado em Nitheroy pelo Club de Regatas de Icarahy).....   | 1:008\$000  | Camara Municipal de Santos Commissão incumbida de prestar as ultimas homenagens e angariar donativos em S. João do Rio Claro.....                             | 694\$000    | Commissão geographica e geologica do Estado de S. Paulo   | 416\$000   |
| Belmiro Rodrigues & Comp..   | 1:000\$000  | Joseph R. Walker.....   | 1:000\$000  | Commissão de homenagens e soccorros ás victimas do <i>Aquidaban</i> , em S. Vicente.  | 1:015\$100 |
| Wilson Sons & Comp.....  | 1:000\$000  | Victor de Mayo.....   | 76\$800     | Capitão de fragata Francisco José Fernandes Panema (donativos feitos por diversas associações e particulares, além de duas moedas bolivianas de prata).....   | 1:763\$660 |
| Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes.....  | 200\$000    | Commissão de homenagens e soccorros ás victimas do <i>Aquidaban</i> , em Santos.....  | 26:492\$500 | Sociedade União Syria, de Maranhão.....   | 300\$000   |
| Walter Brothers & Comp.....  | 300 guinços | Centro Hespanhol.....   | 200\$000    | <i>Diario de Noticias</i> da Bahia..  | 55\$000    |
| Jacob Walter & Comp.....   | 300 guinços | Loja Renascença.....  | 142\$000    | Sociedade Humanitaria dos Empregados do Commercio de S. Paulo.....  | 2:118\$000 |
| Sir W. G. Armstrong Whitworth & Comp. 500 guinços  | 500 guinços | Artista Lustre (do Ceará).....  | 200\$000    | Redactor da <i>Opinião Publica</i> (beneficio realizado em Cacicimbinhas, no Estado do Rio Grande do Sul).....  | 126\$000   |
| Jarrow & Comp. 100 guinços   | 100 guinços | João Napoleão Olive e Henrique F. G. Viard, na povoação da Cascatinha, em Petropolis.....   | 268\$000    | Capitão de fragata Joaquim José Rodrigues Torres, (sendo 2:416\$ entregues pelo Sr. Zeferino Duterville Simões Cadaxo, presidente da commissão da classe maritima e 770\$ pelo Sr. Argemiro Costa, inspector da Alfandega de Manaus)..... | 3:186\$000 |
| Bullivant & Comp 100 guinços   | 14:348\$750 | Luiz Atilio (saldo da subscrição realisada pela colonia italiana de Petropolis para aquisição de cordão enviada para as solemnes exequias da Candelaria)..... | 6\$000      | Capitão do porto do Amazonas (collecta feita a bordo do vapor nacional <i>Maud</i> ) ..   | 752\$000   |
| William Beardmore & Comp.  | 2:742\$850  | Alberto Leão, Nicoláo Jacob e outros (producto do bando precatório e espectáculo realisados em Mogy-mirim).....   | 430\$000    | Commandante da Escola de Aprendizés Marinheiros do Maranhão (beneficio realizado pelo artista J. Paulo):  | 520\$000   |
| Sociedade Anonyma Nova Fabrica de Tecidos-Rink.....  | 1:000\$000  | S. Paulo Club.....  | 4:000\$000  | Club Republicano Floriano Peixoto, do Bello Horizonte.  | 735\$200   |
| Um anonymo (por intermedio da <i>Gazeta de Noticias</i> )..  | 5\$000      | Camara Municipal da cidade de Sertãozinho (Estado de S. Paulo).....   | 500\$000    | Funcionarios civis, officialidade, mestranga e operariado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....   | 403\$000   |
| Colonia Syria de S. Paulo...   | 2:111\$000  | D. Lydia de Assis Brazil (subscrição realisada em Buenos Aires).....  | 1:969\$910  | Beneficio organizado na cidade de Santa Victoria, por iniciativa do commando do 10º regimento de cavallaria.....  | 563\$000   |
| C. F. Hargreaves.....  | 1:000\$000  | Dr. Prefeito do Districto Federal (producto da subscrição realisada entre os funcionarios da Prefeitura)...   | 828\$000    | Importancia arrecadada a bordo do vapor nacional <i>Rio Manicari</i> e remetida pelo commandante da flotilha do Amazonas.....   | 357\$000   |
| Brazilian Contracts Corporation.....   | 1:000\$000  | F. F. Braga.....  | 500\$000    |   |            |
| Guardas de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.....  | 57\$000     | <i>Jornal do Commercio</i> do Rio de Janeiro (subscrição realisada).....  | 69:917\$800 |   |            |
| Tribunal de Justiça de São Paulo.....  | 600\$000    | <i>Jornal de Noticias</i> da Bahia (subscrição realisada)....   | 528\$250    |   |            |
| Officiaes e praças do corpo de infantaria de marinha....   | 200\$000    | Operários da Fabrica Votantim, de Sorocaba, São Paulo.....  | 277\$000    |   |            |
| Laport, Irmão & Comp.....  | 500\$000    | Club Athletico Internacional de Santos.....   | 505\$000    |   |            |
| Sociedade Beneficente 24 de Junho em Memoria a Saldanha da Gama.....   | 15\$000     | Commandante da flotilha do Rio Grande do Sul, (proveniente de um espectáculo da Companhia Equestre e Acrobatica Paulo Serins e de uma collecta feita por      |             |   |            |
| 1º tenente Wilfrid Francis Lynch (producto da subscrição que realizou).....  | 1:552\$000  |   |             |   |            |
| Camara Municipal de Jahú (por intermedio do Dr. Jorge Tibiriçá).....   | 500\$000    |   |             |   |            |
| Antonio Petrágilia (producto da subscrição effectuada em França, Estado de Minas Geraes).....  | 530\$000    |   |             |   |            |
| Um naufrago do <i>Aquidaban</i> .....  | 50\$000     |   |             |   |            |
| Um anonymo (por intermedio da <i>Gazeta de Noticias</i> )..  | 50\$000     |   |             |   |            |
| Um anonymo (por intermedio da <i>Gazeta de Noticias</i> )..  | 10\$000     |   |             |   |            |
| Sociedade União Protectora dos Retalhistas da Carne Verde.....   | 568\$000    |   |             |   |            |
| Henrique F. G. Virard (producto do bando precatório realizado em Petropolis) ..  | 1:063\$530  |   |             |   |            |
| Grupo dos Escovados (producto do bando precatório realizado em Nitheroy....  | 296\$500    |   |             |   |            |
| Policia paulista.....  | 1:439\$500  |   |             |   |            |
| E. Daniel & Frere.....   | 50\$000     |   |             |   |            |
| Commandante Alcídio Augusto Teixeira de Freitas (producto das subscrições realisadas pelas Exmas. Sras. DD. Izaura da Silva Amaral e Evangelina Bezerra, a bordo do vapor <i>Victoria</i> )..... | 242\$000    |   |             |   |            |



|  |              |
|--|--------------|
| John Brow & Comp., Limited, de Clydebank £ 200.....  | \$           |
| Liga da Boa Imprensa, na cidade de Campinas.....   | 8:500\$000   |
| João Valentim Ramos.....   | 40\$000      |
| Club de S. Christovão.....   | 200\$000     |
| Camara Municipal de São Paulo.....   | 2:000\$000   |
| Meninas Santinha Camarão e Maria Drummond (subscrição realizada em Ponte Nova, Estado de Minas)....                              | 73\$500      |
| Commissão constituida em Lisboa para promover as homenagens ás victimas da Aquidaban £ 137-16-0.....                             |              |
| Um anonymo sufragando a alma do venerando senador Martins Torres.....  | 100\$000     |
| Folha do Norte, Belém do Pará.....   | 505\$000     |
| Donativo recebido em intenção á alma do 1º tenente Celestino Ribeiro de San Juan.....  | 30\$000      |
| Concelho de Almada, em Portugal, por iniciativa da Sociedade Philarmônica Inrevol Almadense £ 9-5-0.....                         | \$           |
| Uma récita realizada no Theatro S. Geraldo, de Braga.....  | 413\$590     |
| Subscrição realizada entre guns brasileiros e portuguezes que residiram no Brazil, em Braga.....                                 | 825\$600     |
| Alexandre Wilson.....  | 10\$000      |
| Subscrição popular realizada no Estado da Parahyba do Norte.....   | 2:001\$000   |
| Subscrição promovida pelo Gremio dos Machinistas da Armada.....  | 3:000\$000   |
| Dr. Julio C. Ferreira de Mesquita (subscrição do Estado de S. Paulo).....  | 1:355\$000   |
| João Carneiro de Santiago Junior (subscrição realizada em Itajubá em Minas)..  | 170\$000     |
| Commissão de Pernambuco, (subscrição realizada naquelle Estado).....   | 20:000\$000  |
| Francisco de Assis Paulo Assumpção.....  | 100\$000     |
| Club de Regatas de S. Paulo (proveniente da tombola realizada na sede desse club)  | 2:000\$000   |
| Commandante da flotilha do Rio Grande do Sul (producto de um espectáculo offerecido pelo Gremio Lyrico e Dramatico Guarany)..... | 417\$000     |
| Capitão do porto de Santa Catharina.....   | 36\$500      |
| D. Emilia Rodrigues Coelho..   | 13\$000      |
| Primeiro pratico de Pernambuco, Manoel Armando Lobo Gomes.....   | 11\$000      |
| Redacção do O Pais (producto da subscrição realizada).....   | 1:200\$000   |
| Loja Harmonia e Fraternidade, do Estado do Pará.....   | 532\$000     |
| London and Brazilian Bank Limited.....   | 5:000\$000   |
| Importancia proveniente de uma letra enviada ao Sr. contra-almirante Alexandrino de Alencar Ministro da Marinha.....             | 4:823\$220   |
| Importancia de dous bolivianos de 50 e 20 centavos....   | 1\$195       |
| Somma £s 978—1—0....   | 281:340\$355 |
| Importancia proveniente da conversão de £s 978—1—0.  | 14:870\$820  |
| Somma.....   | 296:220\$475 |

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Diferença proveniente de quebras..... | 3\$835       |
| Total.....                            | 296:224\$310 |

Bento de Carvalho Silva Junior. — Francisco de Castro Menezes. — Apollinario Gomes de Carvalho.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de janeiro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Remettendo, para os fins convenientes, copia dos decretos de 4 do corrente, relativos aos creditos de 51:360\$, 4:758\$234, 89:862\$021 e 473:834\$493 (avisos ns. 14, 15, 16 e 17).

Solicitando a distribuição do credito de 1:070\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento aos Drs. Thomaz Pompeu de Souza Brazil e Antonio Augusto de Vasconcellos, da importancia de 535\$ a cada um (aviso n. 20).

— Ao director geral de Saude, mandando incluir na tabella de medicamentos que são fornecidos ás farmacias militares os preparados denominados «Chymogeno», «Elixir de salsaparrilha, caroba e janauba» e «Peitoral uripe-piranga», conforme pediram Arnaldo Ribeiro da Fonseca, D. Geminiana Pereira da Silva e José Rodrigues.

— Ao intendente geral da Guerra : Autorizando o commandante do 5º districto militar a nomear comissões de consumo para os artigos inserviveis existentes na colonia do Chapecó.

Declarando que o negociante Adolpho Ubalino Xavier fica impedido de concorrer aos fornecimentos da Intendencia Geral da Guerra.—(Expediu-se aviso identico á Direcção Geral de Saude).

Fixando os seguintes valores para o actual semestre :

Lorena — Extraordinarios, 1\$078 ; ferragem, para cavallo, \$200 ; dita para muar, \$134.

Pinheiro — Extraordinarios, \$911 ; ferragem para cavallo, \$227 ; dita para muar, \$214.

Santa Maria — Etapa, 1\$297 ; extraordinarios, \$333 ; forragem, 1\$763 ; ferragem, \$187.

Alegrete — Etapa, 1\$629 ; extraordinarios, 1\$278 ; forragem, 4\$903 ; ferragem, \$334.

Caccquy — Etapa, 1\$318 ; ferragem, para cavallo, \$167 ; dita para muar, \$200.

2º batalhão de engenharia em Cruz Alta — Etapa, 1\$740 ; extraordinarios, \$429 ; forragem, 2\$292 ; ferragem, \$187.

Colonia Militar do Alto Uruguay — Etapa, 2\$985 ; extraordinarios, 1\$643.

Estrada estrategica de Palmas — Etapa, 1\$516 ; extraordinarios, 1\$209 ; forragem, 2\$406.

Mandando remetter para a intendencia do 6º districto militar o carro do typo dos que são empregados na Mandchuria afim de ser utilizado nas proximas manobras do dito districto.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito : Approvando a deliberação que tomou o commandante da 1ª divisão de infantaria de dispensar do logar de seu ajudante de ordens o capitão de cavallaria Trajano Cesar.

Declarando que o general de brigada Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, posto á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por aviso de 17 do mez findo, deve ser considerado sem prejuizo do serviço militar, a contar daquella data.

Dispensando o capitão Frederico Augusto de Albuquerque Mello e os 1ºs tenentes Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e Luiz Torquato de Souza dos logares de assistente e ajudante de ordens do commandante da 9ª brigada de infantaria.

Nomeando o tenente-coronel Democrite Ferreira da Silva e o 2º tenente Alberto da Cunha Pitta para, sem prejuizo do serviço militar, constituirem uma commissão sob a chefia do general de brigada Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, incumbida especialmente de angariar e receber os elementos destinados á secção militar que deverá figurar na Exposição Nacional no corrente anno.

Permittindo ao 2º tenente Joaquim Calistrato Leitão de Almeida gosar no Estado do Rio Grande do Norte a licença que obteve para tratamento de saude.

Transferindo os 2ºs tenentes José Barbosa, do 2º batalhão de engenharia para o 5º batalhão de artilharia, e Manoel Bezerra de Gouvêa, deste para aquelle corpo.

Ministerio da Guerra—N. 51—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—O soldado do corpo de transporte Francisco Florentino Ezequiel, preso na fortaleza de Santa Cruz á barra desta cidade, pede despacho do requerimento de 27 de agosto de 1906, sobre o pagamento de peças de fardamento a que se julga com direito.

Não cogitando a tabella de distribuição de fardamento do caso de que se trata, pois se se refere áquelle em que sendo a praça presa para sentenciar é absolvida, facto que não se dá com o requerente, mandae publicar em ordem do exercito que a todas as praças nas condições do peticionario não se deverá pagar em especie nem passar titulo de divida de qualquer peça de fardamento, seja qual for o motivo que determine o seu não recebimento, a não ser que delle precise para uniformizar-se.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

### Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1908

Manoel Albano Fragoso, pedindo vender, linhas e agulhas na sala de distribuição de costuras do Arsenal de Guerra.—Indeferido.

João Bruzzi, major cirurgião e pharmaceutico, pedindo inclusão na tabella de medicamentos de seu preparado «Pilulas de Bruzzi».—A' vista da informação da Directoria Geral de Saude, indeferido.

Antonio Ferreira Lima, requerendo a nomeação de amanuense da Intendencia Geral da Guerra. — A' vista das informações, não ha que deferir.

Manoel Ricardo Alves da Fonseca, capitão medico, pedindo um attestado.—Indeferido, á vista das informações.

José Dionysio de Oliveira, corneteiro assalado, pedindo transferir sua residencia desta Capital para as Alagoas.—Indeferido, á vista das informações.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Forám designados para servir interinamente na Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro os seguintes engenheiros :

Chefe do 1º districto, Zozimo Barroso de Amaral, ajudante, Henrique Eduardo de Couto Fernandes.

Chefe do 2º districto, Augusto Cesar de Pinna; ajudante, Arlindo Gomes Ribeiro da Luz;

Chefe do 3º districto, Affonso Glycerio da Cunha Maciel; ajudante, Lyeurgo José de Mello.

Chefe do 4º districto, Joaquim Silverio de Castro Barbosa; ajudante, Alfredo José Nahuco de Araujo Freitas.

Chefe do 5º districto, Clodomiro Pereira da Silva; ajudante, José Cupertino Coelho Cintra.

Chefe do 6º districto, Alberto Gastão Senjés; ajudante, João Carlos Gutierrez.

Chefe do 7º districto, José Estacio de Lima Brandão; ajudante, Joaquim Breves Filho.

#### Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente de 22 de janeiro de 1908*

Foram remettidas ao Tribunal de Contas, para o competente registro, as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 2ª, 6ª, 16ª e 17ª da vigente lei orçamentaria (aviso no 13).

#### Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1908

D. Florencia Ribeiro do Nascimento Tatú, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Bernardino Francisco da Silva Tatú, inspector de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Etelvina Rosa Tavares, pedindo uma certidão. — Requeira a directoria da Estrada de Ferro de Paulo Affonso.

#### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 22 do corrente, foram removidos:

O engenheiro Theophilo Nolasco de Almeida do cargo de inspector geral da iluminação da Capital Federal para o de fiscal da *Bahia Gas and Electric Company*, com os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro Paulo Pinheiro de Queiroz do cargo de sub-inspector da Inspectoria Geral de Navegação para o de ajudante da Inspectoria Geral de Iluminação da Capital Federal, com os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro Julio Koeler do cargo de ajudante da Inspectoria Geral da Iluminação da Capital Federal para o de sub-inspector da Inspectoria Geral de Navegação, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de igual data, foi nomeado o engenheiro Otto de Alencar Silva para o cargo de inspector geral da iluminação da Capital Federal, com os vencimentos que lhe competirem.

*Expediente de 24 de janeiro de 1908*

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser despachado na alfandega desta cidade, isenta de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, uma caixa marcada O. A. D. 5.638, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Dacia*, com o peso bruto de 65 kilogrammas e contendo productos chimicos destinados ao laboratorio do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil.

#### Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1908

Antonio de Oliveira Martins, pedindo mandar registrar uma declaração que faz, de accordo com o art. 6º da prescripção 1ª do regulamento que baixou com o decreto

n. 6.454, de 18 de abril de 1907, fim de que possa opportunamente gosar do auxilio concedido aos criadores e agricultores, e Guillermo Cesar da Rocha, fazendo identica declaração e para o mesmo fim. — Aguardem oportunidade.

Duarte Homem de Mattos, propondo expor as telas panoramicas da cidade do Rio de Janeiro (da entrada da esquadra legal na bahia de Guanabara e do descobrimento do Brazil), do fallecido pintor Victor Meirelles, na Exposição Nacional de 1903, mediante um auxilio do Governo para a respectiva installação. — Indeferido.

Manoel Luiz de Góes, propondo-se a arrendar a «Fazenda Velha», situada em Jacarépagua (Covanca). — Mantenho o despacho anterior.

Euclydes B. de Moura, pedindo para mandar proceder á analyse das amostras de carvão de Butiá. — Compareça na 1ª secção desta directoria.

Marcos Coelho Netto, official da sub-administração dos Correios de Uberaba, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Indeferido, á vista das informações.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### Requerimento despachado

Pelo Sr. administrador: Rodrigo Leonel Ferreira Warton, ex-carreiro de 2ª classe, pedindo certidão do tempo de serviço e entrega de documento. — Completa o sello e volte, querendo.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 217, de 22 do corrente, pagamento de 1:000\$ a Joaquim José Ferreira de Mendonça, de gratificação por serviços prestados na conclusão do trabalho de recenseamento de 1900;

N. 184, de 17, pagamento de 10:000\$ a Domingos Fernandes Pinto & Comp., por fornecimento para as obras da Exposição Nacional, no mez de dezembro ultimo;

N. 183, de 17, idem de 9:581\$950 aos mesmos, idem idem idem, em novembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 241, de 18 do corrente, pagamento de 21:937\$808 a diversos, de fornecimentos feitos ás obras do edificio em construção para a Escola Nacional de Bellas Artes.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso N. 3, de 21 do corrente, adeantamento de 500:000\$ ao general Francisco Marcelino de Souza Aguiar, para despesas de prompto pagamento com as obras que estão sendo executadas no palacio Guanabara, para recepção de suas magestades el-rei e a rainha de Portugal.

Officios:

N. 25, de 8 de janeiro, da Imprensa Nacional, pagamento de 285\$900 a Justino Mendes, de carros effectuados para aquella repartição em dezembro ultimo;

N. 1.847, da Imprensa Nacional, de 31 de dezembro, idem de 1:163\$950 a diversos, de publicação para aquella repartição, nos mezes de agosto, outubro e novembro ultimos;

N. 1.914, da Casa da Moeda, de 26 de dezembro, idem de 3:247\$901 á Companhia do Gaz, de consumo de gaz durante o 3º trimestre do anno proximo passado;

N. 1.893, da mesma repartição, de 20 de dezembro, idem de 3:563\$450 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos aquella repartição, nos mezes de setembro a novembro do anno proximo passado;

N. 151, da Caixa de Conversão, de 24 de dezembro, credito de 60:557\$321 á Delegacia em Londres, para pagamento a Watulaw e Sons, de notas fornecidas aquella repartição;

N. 237, da Estatística Commercial, de 31 de dezembro, pagamento de 800\$ a Seabra & Comp., do aluguel do predio occupado por aquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 205, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 7 de novembro, credito de 1:709\$ aquella delegacia, para pagamento das despesas com o expediente e remoção de volumes da Alfandega do Paraná;

N. 225, da Delegacia em Pernambuco, de 23 de dezembro, idem de 59\$416 aquella delegacia, para pagamento da restituição devida á Leusinger Diorteker & Comp.;

N. 1.505, da Alfandega de Santos, de 31 de dezembro de 1906, idem de 10\$620, em ouro, e 31\$830, em papel, á Delegacia em S. Paulo, para pagamento da restituição a Amazonas & Freire;

N. 155, da Caixa de Conversão, de 3 do corrente, pagamento de 643\$750, da folha de assignatura de notas, no mez de dezembro ultimo;

Requerimento:

De Knight Harrison & Comp., pagamento de 302\$465, de juros de fiança, no periodo de 1 de fevereiro de 1906 a 6 de agosto de 1907.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

Acção summaria especial — Sentença condemnatoria contra a União — Appellação — Efeitos do recebimento.

A appellação interposta da sentença condemnatoria proferida contra a União, em acção summaria especial, deve ser recebida em ambos os effeitos.

Accordam — Vistos e relatados estes autos de agravo, em que é agravante o maior Manoel Antonio de Moraes e agravada a União Federal:

Accordam, conheendo do agravo, nos termos do art. 54, VI let. g. da lei n. 221, de 1894, negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, o despacho de fls. 43, que recebeu em ambos os effeitos a appellação interposta da sentença a fls. 38; porquanto, embora allegue o agravante que a appellação devia ser recebida no só effeito devolutivo por se tratar de acção summaria especial do art. 13 da citada lei n. 221, proposta com o fim de annullar um acto da administração e, portanto, não comprehendida na disposição do art. 59 da mesma lei, que só dá effeito suspensivo ás appellações interpostas nas causas ordinarias, comtudo desde que a referida sentença, julgando procedente a acção, foi proferida contra a União, a appellação della interposta é tambem suspensiva, por effeito da

própria sentença. E' o que se conclue do § 11 do citado art. 13 da lei n. 221, que dispõe: «As sentenças judiciais passaram em julgado e obrigaram as partes e a administração em relação ao caso concreto que faz objecto da discussão.»

Assim que, si para obrigarem as partes e a administração, devem as sentenças, quanto ao seu objecto, passar em julgado, e si só passa em julgado a decisão que não pende mais de recurso, a appellação interposta daquellas sentenças não pôde deixar de ser suspensiva, visto que, emquanto pendente de decisão da superior instancia, não são as mesmas sentenças susceptíveis de execução, pois não obrigam as partes nem a administração.

Em casos taes, tem o Supremo Tribunal, ainda no accordão n. 962, de 17 de agosto deste anno, recebido a appellação em ambos os effectos, sem embargo do accordão por cópia, a fls. 51, que é anterior áquelle, pois cumpre advertir que, não obstante a regra estabelecida pelo citado art. 59 da lei n. 221, que é a mesma do art. 652 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, sentenças ha que não comportam execução provisoria e nestas, quer nas acções ordinarias, quer nas summarias, a appellação é suspensiva pela necessidade das cousas (P. Baptista, *Proc. Civil, nota 1ª ao § 227*), qual é, por seu dispositivo, a sentença appellada.

Custas pelo agravante. Supremo Tribunal Federal, 23 de dezembro de 1907. — *Pindalaba de Mattos, V. P. — M. Espinola*, relator para o accordão. — *Pedro Lessa*, vencido. O art. 59 da lei n. 221, de novembro de 1894, isto é, da mesma lei que creou a acção summaria intentada pelo autor nestes autos, é claro e terminante; «são unicamente suspensivas no Juizo Federal as appellações interpostas nas causas ordinarias e nos embargos oppostos na execução pelo executado ou por terceiro, quando julgados provados.»

Não contendo estes autos uma acção ordinaria, nem embargos oppostos na execução, unicos casos em que a appellação deve ser recebida nos dous effectos; tratando-se, pelo contrario, de uma acção summaria, de processo especial e rapido, creada para defender os direitos individuaes de lesões praticadas pelas autoridades administrativas, é inquestionavel, deante dos termos da lei, que a appellação devia ser recebida no só effecto devolutivo.

O § 11 do art. 13 da lei n. 221, de 1894, não tem o sentido que lhe dá o accordão. Esse paragrapho não prescisa que as sentenças proferidas nesta especie de acção summaria só comecem a obrigar a administração, depois que passarem em julgado.

Pelo facto de estabelecer preceitos acerca de uma acção completamente nova para o nosso direito, e acção intentada para annullar actos das autoridades administrativas, julgou o legislador conveniente accentuar o effecto da acção relativamente ás autoridades administrativas, e então estatuiu: «As sentenças judiciais (isto é, as sentenças proferidas nesta especie de acção summaria) passarão em julgado, e obrigarão as partes e a administração em relação ao caso concreto que fez objecto da discussão.»

Quiz assim o legislador tornar bem saliente que em hypothesees como esta as decisões do Poder Judiciario obrigam o administrativo a respeitar o direito do individuo, protegido pela acção especial, a não repetir a lesão, a respeitar a coisa julgada. Nada mais.

Si as palavras de que se serviu o legislador são claras e indiscutíveis, si, em virtude dos termos do art. 59, citado, a appellação, na especie occorrente, devia ser recebida no só effecto devolutivo, o elemento logico ainda ministra um precioso subsidio para bem o interpretarmos, chegando á conclu-

são já annunciada. O § 7º deste mesmo art. 13, que dispõe sobre a acção summaria especial, em questão, determina que, «a requerimento do autor, a autoridade administrativa que expediu o acto ou medida em questão, suspenderá a sua execução, si a isso não se oppuzerem razões de ordem publica.»

A própria autoridade administrativa que lesou o direito do individuo (é neste sentido lato que a lei usou da expressão—*direitos individuaes*,— que na sua accepção rigorosa abrange sómente os direitos fundamentaes, ou que asontam na natureza humana) deve suspender a medida, ou acto, que produziu a lesão, desde que a isso não se opponham razões de ordem publica.

Si a própria autoridade administrativa deve suspender o acto lesivo, a requerimento do autor, e antes de exhibidas as provas e processado o feito, por mais forte razão ao Poder Judiciario, depois de instruída e provada a intenção do individuo offendido em um de seus direitos, devia ser dada, como foi, a faculdade de receber no só effecto devolutivo a appellação interposta de uma sentença favoravel ao autor, lesado em um de seus direitos.

A doutrina do accordão nos leva a esta consequencia absurda: ou a autoridade administrativa, de accordão com o § 7º do citado art. 13, mantem a suspensão do acto lesivo depois de recebida a appellação nos dous effectos, e neste caso temos o acto da administração em opposição flagrante ao do poder judiciario; ou a autoridade administrativa se julga inibida de suspender o acto lesivo em consequencia do despacho do poder judiciario que recebeu a appellação nos dous effectos, e neste caso temos annullada a preciosa disposição do § 7º do art. 13, que manda suspender os actos lesivos dos direitos individuaes, sempre que a isso não se opponham razões de ordem publica. Nem se diga que a disposição do § 7º só é applicavel logo depois de praticada a lesão, e não depois de entregue a especie á decisão do poder judiciario, como já se observou; pois, se logo depois de praticada a lesão, e antes de intentada e processada a acção summaria especial, pôde e deve a autoridade administrativa suspender o acto lesivo, por mais forte razão deverá suspender-se e continuar suspenso, o acto lesivo do direito do individuo, depois que houver sido intentada a acção e esta julgada a favor do individuo e contra a União, e julgada com toda a justiça, como no caso destes autos.

Não se argumente, como se argumentou, com a lei n. 242, de 29 de novembro de 1841, que no art. 13 declara que serão appelladas *ex-officio* as sentenças proferidas contra a Fazenda Nacional, desde que o valor da causa exceda de 100\$. Na lei de 1841 cogitou o legislador das sentenças proferidas contra a Fazenda Publica, em casos em que é esta condemnada a pagar qualquer quantia excedente a 100\$. No art. 13 da lei de 20 de novembro de 1894, não se trata de acções em que se peça o pagamento de qualquer quantia; mas de acções em que se pede o restabelecimento de direitos individuaes. E' um absurdo applicar ao excellento remedio juridico, creado pelo art. 13 da lei de 20 de novembro de 1894, para amparar os direitos individuaes, protegendo-os contra as arbitrariedades e violencias das autoridades administrativas, regras creadas para determinar o effecto da appellação em acções em que se pede á Fazenda Nacional o pagamento ou restituição de qualquer quantia, regras exaradas em uma lei cujos autores não poderiam absolutamente cogitar deste meio judicial de defesa dos direitos individuaes, tão salutar, compendiado no art. 13 da lei de 1894.

Nem esta acção do art. 13 é propria para pedir indemnização de prejuizes soffridos em consequencia da violação do direito individual.

Esta acção é summaria, e as indemnizações se pedem por acção ordinaria, em que o autor pôde utilizar-se de todos os meios de prova, arbitramentos, vistorias, etc., etc. O que é regular é que, depois de amparado o direito individual por este meio judicial do art. 13, se intente a acção ordinaria para obter a indemnização do damno causado pela autoridade administrativa.

Na hypothese dos autos não se pede indemnização alguma; e pois seria contraccenso invocar a proposito deste pleito a lei de 29 de novembro de 1841.

Do mesmo modo é inapplicavel á questão o preceito de Paula Baptista (nota 1ª ao § 227 do *Comp. de Theoria e Pratica do Processo*). Trata-se de uma subrogação de apolices por predio rustico, feita pelo autoridade judiciaria competente, e á qual a Caixa de Amortização se oppoz sem fundamento algum por uma dessas exigencias protelatorias em que é fértil aquella repartição publica.

E' o que se verifica em poucos minutos com a leitura de ses autos. Não ha, portanto, inconveniente algum, mas só manifesta utilidade, em executar desde já a sentença do juiz *a quo*, sentença que não pôde ser reformada em face do direito.

Em summa, dar effecto devolutivo e suspensivo á appellação na especie destes autos é:

a) desprezar os termos claros, as palavras terminantes do art. 59 da lei n. 221, de 1894;

b) inverter o § 11 do art. 13 da mesma lei;

c) esquecer completamente o § 7º do artigo 13 da dita lei;

d) confundir a appellação nas acções summarias especiaes, autorizadas pelo art. 13 da lei de 1894, com as acções em que se pede á Fazenda Nacional o pagamento, ou a restituição, de qualquer quantia, acções reguladas pela de 29 de novembro de 1841, quando a prova peremptoria de que é possível propor uma acção de accordão com o art. 13 da lei de 1894, sem pedir indemnização alguma, sem que nenhuma das partes peça, ou seja obrigada a pagar, qualquer quantia, está nestes autos, nos quaes apenas o autor exige que seja respeitado o seu direito;

e) applicar inversamente a regra de Paula Baptista e a nota 1ª ao § 227 do *Processo*.

E' desnaturar a bella criação juridica do art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. — *Amaro Cavalcanti*, vencido. — *II. do Espirito Santo*. — *G. Natal*. — *João Pedro*. — *André Cavalcanti*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Manoel Murtinho*. — *Eplacio Pessoa*.

## Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 24 de janeiro de 1903

Presidencia do Sr. desembargador *Lim Drummond*—Secretario, o Sr. Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores *Pitanga*, *Muniz Barreto*, *Celso Guimarães*, *B. Pedreira*, *Nabuco Gabaglia* e o Sr. desembargador *T. Bastos*, juiz da 1ª Camara, que foi convocado e o Sr. Dr. *Moraes Sarmento*, procurador geral do districto.

### JULGAMENTOS

#### Aggravo de petição

N. 1.186—Relator, o Sr. desembargador *Gabaglia*; agravante, *D. Justina de Souza*, mãe do finado *Rodrigo Martins Lopes*; agravados, *Antonio Amelio da Silva Cordeiro*.

syndico primeiro da fallencia de Rodrigo Martins Lopes, e outra.—Preliminarmente conheceu-se do agravo por ter sido interposto dentro do prazo legal e por ser o agravante parte legitima para agravar, unanimemente e de *meritis* negou-se provimento ao agravo contra os votos dos Srs. desembargador relator e Nabuco de Abreu. Foi designado o Sr. desembargador B. Pedreira para redigir o accordo.

N. 1.183 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravantes, os liquidantes da Companhia Estrada de Ferro Muzambinho; agravados, viuva e herdeiros de Oscar Paranhos e outros.—Tomou-se conhecimento do agravo por ter sido interposto dentro do prazo legal, por ser caso desse recurso e por serem os agravantes partes legitimadas para agravar, e deu-se provimento ao mesmo agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisao aggravada, annulle o processado de fls. 208 em diante proseguindo-se na forma da lei, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador T. Bastos por serem impedidos os Srs. desembargadores Nabuco, Pitanga e Celso Guimarães.

N. 1.200 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Antonio Vaz de Carvalho Junior; agravados, João Pinto Ferreira Leite e outros.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Souza Pitanga e tomou nelle parte o Sr. desembargador Tavares Bastos, no impedimento dos Srs. desembargadores Lima Drummond, Nabuco e Gabaglia.

N. 1.187 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravantes, Brilhante & Comp.; agravado, A. L. Ferreira de Carvalho.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

#### Appellações crime

N. 256 (embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellante, D. Maria José Rabello; appellada, a justiça sanitaria.—Foram desprezados os embargos de declaração, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Muniz Barreto, por se haver retirado.

N. 360 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, Joaquim José; appellada, a justiça.—Julgou-se por sentença a desistencia para que produza os legaes effeitos, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Muniz Barreto, por se haver retirado.

#### SORTEIO

##### Aggravos de petição

N. 1.182 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.197 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.198 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.199 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

#### EM MESA

##### Aggravos de petição

N. 1.201.

##### Recursos crimes

Ns. 184 e 199.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Faço saber que no dia 30 do corrente, ao meio-dia e depois da audiéncia do costume, serão julgados pela junta de juizes de direito do civil os embargos oppostos a appel-

lação entre partes, como appellantes Guimarães & Amaro e appellado José Rodrigues da Rocha, e bem assim a appellação em que é appellante Cesar Jardim Varetta e appellado Gaspar José de Barros.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1908. — O escrivão, *Vicente de Paula Bastos*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade oppostos a appellação da 15ª Preforia, embargante Bernardino da Silva Torres e embargados Dias & Comp., terão logar na sessão extraordinaria a realizar-se segunda-feira, 27 do corrente, ao meio-dia.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1908. — O escrivão, *Manoel Estanislão Cruz Galvão*.

### Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIZIER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 24 de janeiro de 1908

Autora, a justiça sanitaria; réo, Alfredo Pinto do Carmo. — Vistos. A vista do conhecimento de fls. 36, julgo o processo findo.

Autora, a Saude Publica; réos, Joaquim Augusto Gonçalves e outros. — Vistos. Tendo em vista a certidão de fls. 29 v. a 31, julgo effectuado o despejo do predio n. 2, da rua Souza Barros; custas por quem de direito.

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Gonçalves. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; ré, D. Melania da Cruz Petropolis. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Vieira Nunes. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Moreira da Costa. — Proceda-se ao arbitramento do quanto póde o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importancia da multa.

Para esse fim nomeio os Sr. Rubem de Mello e Almeida Pires, dando sciencia ao Dr. procurador dos Feitos e ao réo.

Autora, a mesma; réo, Athanasio José de Moura. — Vistos. Estando provada a infracção de fls. 4 e sendo revel o infractor Athanasio José de Moura, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 93, § 1º do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Carlos Domingues. — Vistos, e tendo em consideração os termos dos autos, deifiro o requerido a fls. 40, par julgar prescripta a condemnación. Passe-se alvará de soltura a favor do réo, si por al não estiver preso. Custas na forma da lei.

Autora, a mesma; réo, Carlos Domingues. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Mendes de Oliveira. — Vistos. Estando provada a infracção de fls. 3 e não fornecendo as testemunhas de fls. 13 a 17 elementos bastantes que possam destruir o auto de fls. 3, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para con-

denar Antonio Mendes de Oliveira ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 89, § 1º, do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio de Almeida. — Vistos. Estando provada a infracção de fls. e não ficando provada a não responsabilidade do denunciado pelo depoimento de fls. a fls., julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar Antonio de Almeida ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 91 do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; ré, D. Agueda da Fonseca Ramos. — Vistos, e estando provada a infracção de fls., julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar D. Agueda da Fonseca Ramos ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 93, § 1º do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Pinto. — Vistos, e tendo em consideração os documentos de fls. 11, 12 e 13, de onde se vê que a denunciada cumpriu a intimação da autoridade sanitaria relativamente ao predio n. 305 da rua da Saude, julgo improcedente a denuncia de fls. para absolver D. Maria Pinto; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Manoel Gonçalves Dias. — Vistos, e procedendo as allegações de fls. 15 e testemunhas de fls. 13, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver o denunciado; custas *ex-lege*.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, com o abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio n. 31 da rua Barroso (Copacabana), avaliado em 2.500\$, pertencente ao espolio de D. Anna de Andrade Coutinho, a requerimento do Dr. Raul de Barros Henriques, inventariante do dito espolio, e feito o referido abatimento vae a praça o dito predio pelo preço de 2.000\$, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias, com o abatimento de 20 %, virem, que o porteiro dos auditorios, no dia 1 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas do dia, após a audiéncia deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 103 (edificio do Forum), trará a publico preço de venda e arrematação o predio seguinte. Avaliação: Predio terreo em ruínas á rua Barroso n. 31 (Copacabana), tendo na frente duas janellas e uma porta, com portadas de tijolo, construcção de tijolo, mede de frente 6m,40 por 8m,75 de fundos, dividido interiormente em tres compartimentos, tendo ao lado um terreno com 4m,60 de frente, seguindo com esta largura em toda a extensão da casa, onde tomo aos fundos desta a largura de 11m,00 por 13m,40 de fundos, fundos fechados com taboas, a direita com cerca de arame e a esquerda e frente abertas, avaliado em 2.500\$000. Este predio vae a praça a requerimento do Dr. Raul de Barros Henriques, inventariante da finada D. Anna de Andrade Coutinho, sendo o producto da venda applicado em pagamento de impostos e despesas judiciais. Tendo sido ouvido sobre a dita venda o Sr. Dr. 1º procurador seccional, que concordou. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e afixa-

dos no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 dias do mez de janeiro do anno de 1908. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

*De publicação da declaração de fallencia do negociante José Justino Teixeira, estabelecido à rua da Uruguayana n. 120, na forma abaixo*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria, servindo no impedimento do Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos negociantes Carvalho Andrade & Comp., devidamente instruído, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia do negociante José Justino Teixeira, estabelecido à rua da Uruguayana n. 120, fixando o seu termo para os effectos legais de 11 do corrente mez. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores, sob as penas da lei. Para constar passaram-se este edital e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta capital aos 23 de janeiro de 1908. Eu, Francisco de Borja Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

*De citação, com o prazo de 90 dias, a Camillo Claudino de Moraes Sobrinho, para sciencia do arresto feito nos quinhões que lhe possam tocar nos inventarios de seu tio Camillo C. Claudino de Moraes e do visconde de Azevedo Ferreira, requerido por Ladislão Dias da Cunha, sob as penas da lei, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de arresto em que é arrestante Ladislão Dias da Cunha e arrestado Camillo Claudino de Moraes Sobrinho, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial (escrivão interino Arnaldo Trilho). Ladislão Dias da Cunha, crejor de Camillo Claudino de Moraes Sobrinho da quantia de 60:000\$ das duas letras juntas, quer fazer arr. sto nos bens deste para garantia do pagamento, ex-*vi* do art. 321 do decreto n. 737, de 1850, visto que o devedor não só retirou-se para Europa sem pagar a obrigação, como contrahiu divida extraordinaria (como seja uma de 55:000\$ a Costa Pereira & Comp.) o liquidou precipitadamente a casa commercial que tinha na rua da Uruguayana n. 41 (§ 3º do art. 321). O supplicante quer effectuar embargos no quinhão do devedor como herdeiro de seu tio Camillo Claudino de Moraes e consequentemente do visconde de Azevedo Ferreira, citando-se depois editalmente o devedor, visto ter-se retirado

para Europa em logar desconhecido, servindo a citação para o duplo fim do arresto e da acção. O supplicante pelo mandado de embargo, acompanhado de precatorio para o juizo da 2ª vara de orphãos, visto que, os inventarios mencionados estão no cartorio do escrivão Dr. Baptista da Cunha. Pelo que P. deferimento. Rio, 31 de dezembro de 1907.—O advogado, *Alvaro Lyra da Silva.* (Estava devidamente sellada.) Distribuição. — D. ao Sr. escrivão da 2ª vara do commercio em 2 de janeiro de 1908. — O distribuidor interino, *F. A. Martins.* Despacho. — A. justifique; designe-se dia e hora. Rio, 2 de janeiro de 1908.—*T. Figueiredo.* Tenlo-se procedido a justificação foram os autos a conclusão, sendo proferida nos mesmos, a sentença do teor seguinte: Sentença. Vistos estes autos. Julgo por sentença justificado, em face da prova produzida, o allegado na petição de fls. 2. Expeça-se o requerido mandado de arresto; pagas as custas *ex-causa*. Rio, 3 de janeiro de 1908.—*Torquato Baptista de Figueiredo.* Em vista do que foi expedido o respectivo mandado e em seu cumprimento foi feito o arresto requerido, no rosto dos autos de inventario do fallecido Camillo Claudino de Moraes e no rosto dos autos do inventario do fallecido visconde de Azevedo Ferreira os quaes processam-se no cartorio da 2ª vara de orphãos. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo teor do qual cita-se a Camillo Claudino de Moraes Sobrinho para sciencia da acção que lhe move, por este juizo, Ladislão Dias da Cunha, e bem assim do arresto feito nos quinhões que lhes possam tocar nos inventarios dos bens de seu fallecido tio Camillo Claudino de Moraes e do visconde de Azevedo Ferreira, sciencie tambem de que, findo esse prazo, lhe será assignado o prazo de 10 dias, para, dentro d'elle, apresentar a sua defesa, por via de embargos, sob as penas da lei. Para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1908. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

*De convocação dos credores da fallencia de João Alves & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 do corrente, à 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma comissão fiscal, composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositar-os em mão do syndico provisório Henrique Boiteux & Comp., estabelecidos à rua da Uruguayana n. 27, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de João Alves & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio — Os syndicos provisórios da fallencia de João Alves & Comp., requerem que V. Ex. se digne mandar expedir edital de convocação dos credores da dita fallencia, nos termos do art. 47 da lei n. 859, de 16 de

agosto de 1902, por achar-se o processo em termos. Assim pedem deferimento. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1908.— *Henrique Boiteux & Comp.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 11 de janeiro de 1908. — *T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de João Alves & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 do corrente, à 1 hora da tarde, afim de proceder-se à verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem à leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora, composta de dous membros que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar-os em poder dos syndicos provisórios Henrique Boiteux & Comp.; estabelecidos à rua da Uruguayana n. 27, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem atendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 1902, arts. 200 e 203 do regulamento n. 4.855, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores, que representem numero legal e que os que não comparecerem a reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de janeiro de 1908. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

*De convocação dos credores da fallencia de J. Lopes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente, à 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa e uma comissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositar-os em mão dos syndicos provisórios, Barros de Araujo & Comp., estabelecidos à rua dos Ouvidor n. 95, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos da fallencia de J. Lopes & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial—O syndico provisório da fallencia de J. Lopes & Comp., tendo praticado os

actos preparatorios da fallencia, requer a V. S. se digne mandar convocar os credores por editaes, para se reunirem em dia e hora designados. Rio, 27 de dezembro de 1907.

—P. P. J. Gonçalves da Silva: (estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos; designe o escrivão dia e hora. Rio, 27 de dezembro de 1907. —T. Figueiredo.

Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de J. Lopes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 168, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada á respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder dos syndicos provisórios Barros de Araujo & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 95, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, sem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47, e seus paraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, arts. 260 e 203, do decreto n. 4.855, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella accepta por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1908. E eu, Arnaldo da Silva Trillo, escrivão interino, o subscrevi. —Torquato B. Plista de Figueiredo.

**Juizo da Decima Terceira Pretoria**

*De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos Porphirio de Freitas e Agueda de Freitas, na forma abaixo*

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria, freguezia de Inhauma, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle são chamados a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, os réos Porphirio de Freitas e Agueda de Freitas, denunciados pelo Dr. promotor adjunto com exercicio nesta pretoria, como incurso no artigo 303 do Código Penal, para se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis ás 11 1/2 horas da manhã. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1908. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. —José Nodden de Almeida Pinto.

*De citação com o prazo de 20 dias, ao réo Deocleciano Arthur Vargas, vulgo Zizinho, na forma abaixo*

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é chamado a este juizo dentro do prazo de 20 dias, o réo Deocleciano Arthur Vargas, vulgo Zizinho, denunciado pelo Dr. promotor adjunto com exercicio nesta Pretoria, como incurso no art. 303 do Código Penal, para se ver processar e julgar sob pena de revelia. As audiencias criminaes neste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro todos os dias ute's, ás 11 1/2 horas da manhã, do que para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1908. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

*De citação, com prazo de 20 dias, ao réo Antonio Joaquim da Cruz, na forma abaixo*

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Antonio Joaquim da Cruz, denunciado pelo Dr. promotor adjunto com exercicio nesta pretoria, como incurso nos arts. 238 e 272, do Código Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, Estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 horas da manhã; do que, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1908. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

*De citação com o prazo de 20 dias a ré Maria da Gloria Dias, na forma abaixo*

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, a ré Maria da Gloria Dias, denunciada pelo Dr. promotor adjunto com exercicio nesta pretoria, como incurso no art. 303 do Código Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis ás 11 1/2 horas da manhã; do que para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1908. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

**NOTICIARIO**

**Externato do Gymnasio Nacional**—Resultado dos exames de preparatorios do dia 23 do corrente:  
Geometria plana — Approvada simplesmente, Alice Teixeira da Luz.  
Um inhabilitado.

Elementos de physica e chimica—Approvados simplesmente, Edgard Pedroso do Amaral e Waldemar Antonio Carlos Mayrink.

Historia natural — Approvados: com distincção, Flavio Torres Ribeiro de Castro; plenamente, Luiz de Souza Coelho; simplesmente, Luiz Ernesto Alberto Morand.

Historia geral e do Brazil — Approvados simplesmente, Jayme Fomm Garcia Redondo, Myrtharistides Barbosa e Robert Monteiro Lopes Guimarães.

Historia geral — Approvado simplesmente Waldemiro de Sá Rego Oliveira.

Historia do Brazil — Approvados simplesmente, Abel Coelho e Leonel de Vasconcellos Esteves.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Washington*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Haituba*, para portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Savio*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Paraná e Antonina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Titian*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mosoró*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Iris*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Satellite*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Nadia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Afghan Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Santa Cruz*, para Bahia, Penedo e Maceió, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota — Vales postaes para o exterior; no dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

**Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorológico nacional —**  
**Resumo meteorológico e magnetico do dia 23 do janeiro de 1908 (quinta-feira).**

| Estação                           | Horas  | Barometro a 0 <sup>e</sup> | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmosphérico | Meteóros | Nebulosidade               | Observações feitas uma vez em 24 horas |                         |                    |                     |              |                         |      |
|-----------------------------------|--------|----------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|---|---------------------|----------|----------------------------|--|-------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------------------|------|
|                                   |        |                            |                   |                 |                   |   |                     |          |                            | Temperatura maxima (exposta)           | Temp. maxima (a sombra) | Temperatura minima | Evaporação a sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar |      |
| Central no morro de Santo Antonio | 1 a.   | 757.71                     | 24.3              | 20.66           | 91.3              | SE  | 3                   | —        | —                          | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 2....  | 757.55                     | 24.0              | 20.27           | 91.0              | S   | 3                   | —        | —                          | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 3....  | 757.20                     | 24.1              | 20.37           | 92.1              | SE  | 3                   | —        | —                          | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 4....  | 757.07                     | 24.0              | 19.70           | 89.0              | SE  | 3                   | —        | —                          | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 5....  | 757.06                     | 23.7              | 21.41           | 98.0              | SE  | 3                   | —        | —                          | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 6....  | 757.01                     | 24.0              | 19.52           | 88.0              | SSE   | 3                   | Incerto  | —                          | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 7....  | 757.21                     | 24.0              | 19.18           | 90.0              | SW  | 3                   | Incerto  | Trovões                    | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 8....  | 757.46                     | 24.0              | 18.28           | 82.4              | SW  | 7                   | Incerto  | Trovões                    | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 9....  | 758.68                     | 21.8              | 19.09           | 98.0              | SW  | 4                   | Mão      | Chuva-forte, rel., trovões | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 10.... | 758.68                     | 21.6              | 17.78           | 93.0              | SW  | 4                   | Mão      | Chuva, trovões             | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 11.... | 758.28                     | 21.2              | 18.03           | 96.0              | W   | 2                   | Mão      | Chuva                      | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 12.... | 758.80                     | 21.4              | 17.10           | 94.8              | W   | 2                   | Mão      | Chuva                      | —                                      | —                       | —                  | 1.50                | 49.50        | —                       | —    |
|                                   | 13.... | 758.00                     | 21.6              | 18.13           | 95.0              | S   | 3                   | Mão      | Chuva                      | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 14.... | 757.98                     | 22.0              | 18.61           | 95.0              | Calma                                       | 0                   | Mão      | Chuva                      | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 15.... | 758.05                     | 22.1              | 18.73           | 95.0              | NE  | 2                   | Mão      | Chuva                      | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 16.... | 758.13                     | 22.0              | 19.02           | 92.0              | NNE   | 3                   | Mão      | Chuva                      | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 17.... | 757.70                     | 22.0              | 18.61           | 95.0              | E   | 4                   | Mão      | Chuva                      | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 18.... | 756.55                     | 22.0              | 18.24           | 73.0              | ENE   | 3                   | Incerto  | Chuviscos                  | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 19.... | 756.98                     | 21.6              | 18.13           | 95.0              | NNE   | 4                   | Incerto  | —                          | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 20.... | 757.48                     | 21.8              | 18.00           | 93.0              | Calma                                       | 0                   | Incerto  | Novoeiro tenue             | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 21.... | 757.88                     | 21.8              | 18.00           | 93.0              | SW  | 3                   | Mão      | Chuva                      | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | 0.00 |
|                                   | 22.... | 758.43                     | 21.6              | 18.13           | 95.0              | WSW   | 3                   | Mão      | Chuva                      | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 23.... | 758.93                     | 21.4              | 17.90           | 94.8              | WSW   | 5                   | Mão      | Chuva                      | N                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 24.... | 758.60                     | 21.0              | 17.63           | 95.2              | W   | 2                   | —        | —                          | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       | —    |

OCCURRENCIAS

De 6 hs. 10 ms. a. ao meio-dia relampejou e trovejou em varias direcções. De 8 hs. 55 ms. a. ás 2 hs. 50 ms. p. choveu ora forte, ora fracamente. De 2 hs. 50 ms. p. até 6 hs. p. chuva fraca. De 8 hs. 30 ms. p. até depois de 11 hs. p. choveu.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 23 — 1 — 08 = 9° 10' 37"5 N W

Secção de Meteorologia, 24 de janeiro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

| ESTAÇÕES            | Pressão ao nivel do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera | ESTAÇÕES              | Pressão ao nivel do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera |
|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
|                     |                         |                      |                         |                              |                       |                         |                      |                         |                              |
| Belém.....          | 762.02                  | 24.3                 | 21.23                   | 25.50                        | S. Paulo.....         | 761.82                  | 21.3                 | 16.07                   | 21.25                        |
| S. Luiz.....        | —                       | —                    | —                       | 28.00                        | Santos.....           | 762.8                   | 23.8                 | 16.09                   | 18.00                        |
| Parnahyba.....      | —                       | —                    | —                       | 30.25                        | Paranaguá.....        | 761.29                  | 25.0                 | 19.26                   | 23.10                        |
| Fortaleza.....      | 761.39                  | 29.7                 | 18.10                   | 27.70                        | Curityba.....         | 762.60                  | 20.2                 | 13.67                   | 19.80                        |
| Natal.....          | 762.20                  | ?                    | ?                       | 27.90                        | Guarapuava.....       | 760.54                  | 19.0                 | 13.20                   | 19.80                        |
| Parahyba.....       | —                       | —                    | —                       | 26.20                        | Asunción.....         | —                       | —                    | —                       | —                            |
| Recife.....         | 763.18                  | 27.8                 | 19.84                   | 27.10                        | Posadas (x).....      | 763.00                  | 21.0                 | 17.20                   | 28.50                        |
| Joazeiro.....       | —                       | —                    | —                       | —                            | Florianopolis.....    | —                       | —                    | —                       | —                            |
| Maceió.....         | —                       | —                    | —                       | 26.25                        | Corrientes (x).....   | 762.70                  | 26.0                 | 15.42                   | 26.50                        |
| Aracajú.....        | 763.75                  | 28.3                 | 21.34                   | 27.50                        | Itaqui.....           | 757.74                  | 23.8                 | 17.50                   | 22.85                        |
| Ondina (Bahia)..... | 763.40                  | 29.5                 | 17.84                   | 26.95                        | Porto Alegre.....     | —                       | —                    | —                       | —                            |
| S. Salvador.....    | 763.78                  | 28.2                 | 16.93                   | 27.30                        | Santa Maria.....      | 757.73                  | 23.0                 | 16.40                   | 25.10                        |
| Ilhéos.....         | 764.18                  | 29.4                 | 21.13                   | 26.05                        | Bagé.....             | 760.15                  | 24.1                 | 14.03                   | 22.80                        |
| Cuyabá.....         | 765.49                  | 26.1                 | 21.09                   | 28.45                        | Rio Grande.....       | 758.98                  | 24.4                 | 16.77                   | 23.65                        |
| Uberaba.....        | 762.96                  | 21.8                 | 15.92                   | 23.65                        | Gordoba (x).....      | 763.00                  | 20.0                 | 14.13                   | 25.50                        |
| Victoria.....       | 765.19                  | 28.0                 | 20.92                   | 27.25                        | Rosario (x).....      | 764.50                  | 22.0                 | 7.04                    | 24.50                        |
| Barbacena.....      | 763.47                  | 19.2                 | 13.38                   | 26.05                        | Mendoza (x).....      | 760.40                  | 22.0                 | 14.51                   | 24.00                        |
| Juiz de Fora.....   | 764.91                  | 21.5                 | 14.81                   | 23.20                        | Buenos Aires (x)..... | 764.80                  | 21.5                 | 8.74                    | 18.50                        |
| Campinas.....       | 762.40                  | 20.5                 | 16.56                   | 19.35                        | Montevideo.....       | 753.80                  | 20.0                 | 11.83                   | 21.50                        |
| Capital (Rio).....  | 762.78                  | 23.2                 | 17.32                   | 22.60                        |                       |                         |                      |                         |                              |

Em Juiz de Fora trovejou ao N W e choveu no correr da tarde e noite de hontem.  
 Em Campinas houve nevoeiro na manhã de hoje.  
 Em S. Paulo choveu na noite de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.  
 Até ás 2 hs. 30 ms. p. de hontem, não se recebeu mais telegramma algum.  
 Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjuncto.

**Santa Casa da Misericordia**  
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 de janeiro, o seguinte:

|                | Nacionais | Estrangs. | Total |
|----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....  | 1.062     | 537       | 1.599 |
| Entraram.....  | 33        | 10        | 43    |
| Sahiram.....   | 5         | 6         | 11    |
| Falleceram.... | 8         | 3         | 11    |
| Existem.....   | 1.082     | 532       | 1.620 |

**Obituário**— Sepultaram-se no dia 21 de janeiro, 36 pessoas sendo:

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| Nacionais .....               | 44 |
| Estrangeiros.....             | 7  |
|                               | 51 |
| Do sexo masculino.....        | 29 |
| Do sexo feminino.....         | 22 |
|                               | 51 |
| Maiores de 12 annos.....      | 24 |
| Menores de 12 annos.....      | 27 |
|                               | 51 |
| Indigentes.....               | 18 |
| No dia 23, 51 pessoas, sendo: |    |
| Nacionais.....                | 27 |
| Estrangeiros.....             | 9  |
|                               | 36 |
| Do sexo masculino.....        | 21 |
| Do sexo feminino.....         | 15 |
|                               | 36 |
| Maiores de 12 annos.....      | 24 |
| Menores de 12 annos.....      | 12 |
|                               | 33 |
| Indigentes.....               | 5  |

## MARCAS REGISTRADAS

Ns. 82 a 84

Certifico que as marcas Sumaré, Juanita e Abundancia, pertencentes a Dannemann & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 82 a 84, foram depositadas nesta junta em 23 de janeiro de 1908, com a folha A Bahia, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de janeiro de 1908. — *Mario Tobias Figueira de Mello*, official-maior interino. (Estavam colladas estampilhas do valor total de \$100. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 2.018

Walter Birch, estabelecido em Birmingham e Sheffield, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Practical Cutlery Co. Sheffield» encimadas por uma corôa entre as lettras «PC». Esta marca serve a distinguir cutelaria e ferramentas cortantes, inclusive limas e serras, da fabricaçào do depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1908.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 10 de janeiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.018, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 2.019

A Burroughs Adding Machine Company, estabelecida em Detroit, Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Burroughs». Esta marca serve a distinguir machinas de sommar e de fazer columnas, da fabricaçào da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1908. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da do dia 10 de janeiro de 1908. — O secretario interino, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.019, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.464

M. Gerin & Comp., successores de Maurice Gerin, estabelecidos nesta Capital com fabrica de xaropes e licores, á rua de S. José n. 45, apresentam á meritissima Junta Commercial a etiqueta acima descrevenda do seguinte modo: Em forma de quadrilatero representa, á tinta preta e em cada lado superior, o symbolo do verso e do reverso das medalhas, com que foi premiado na Exposição Artístico-Industrial do Rio de Janeiro, em 1900, o producto de sua fabricaçào denominado «Kümmel-Gerin», palavras escriptas ao centro do mesmo quadrilatero juntamente com o monogramma MG e ladeadas com ramagens, terminando-as as palavras «Rio de Janeiro». Esta marca, á que, em nova impressão, será accrescentada a medalha de ouro que os fabricantes obtiveram na Exposição Universal de S. Luiz, dos Estados Unidos da America do Norte, em 1904, podendo variar em cores ou dimensão, servirá de rotulo distinctivo das garrafas ou frascos que contemham o producto dos mesmos fabricantes abaixo assignados, denominado «Kümmel-Gerin». Estava inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907.—*M. Gerin & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 26 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.464 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.465

M. Gerin & Comp., estabelecidos nesta Capital, com fabrica de xaropes e licores, á rua S. José n. 45, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca acima exposta, a qual consiste de duas partes distinctas com os seguintes característicos: A primeira parte é uma tira de papel amarello ladeada de linhas rectas a tinta preta formando um quadrilatero, dentro do qual se veem escriptas as palavras «Fernet-Gerin». E a segunda, de papel tambem amarello, fórma um rectangulo de maior tamanho, com a etiqueta cuja descripção á tinta preta é: encimada pelas mesmas palavras «Fernet-Gerin»; tem do cada lado e mais abaixo as medalhas de premio das exposições Artístico-Industrial do Rio de Janeiro em 1900 e S. Luiz dos Estados Unidos da America do Norte em 1904, e, no centro, as duas mãos unidas constantes da marca registrada em 25 de outubro de 1894 e sob o n. 2.191. E seguidamente outros dizeres com esclarecimentos que se prendem ao devido reclamo. Esta marca, podendo variar em cores e dimensões, applicar-se-ha como rotulo distinctivo das garrafas que contemham o producto fabricado pelos depositantes denominado «Fernet-Gerin». Estava inutilizada uma estampilha do valor de 400 réis, com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907. — *M. Gerin & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas da manhã do dia 26 de dezembro de 1907.— O secretario interino, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.465, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 23 de janeiro de 1908..... 5.834:953\$333

Idem do dia 24 :

Em papel.. 160:926\$429  
 Em ouro.... 87:147\$616

248:074\$045

6.083:027\$378

Em igual periodo de 1907 7.038:530\$788

RECORRÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de janeiro de 1908

Interior..... 40:379\$661

Consumo:.....

Fumo..... 2:975\$000

Bebidas..... 774\$000



|  |                    |             |
|--|--------------------|-------------|
| Calçado.....                                       | 1:686\$000         |             |
| Velas.....   | 1:500\$000         |             |
| Perfumarias...                                     | 150\$000           |             |
| Especialidades<br>pharmaceu-<br>ticas.....         | 520\$000           |             |
| Vinagre.....                                       | 240\$800           |             |
| Conservas.....                                     | 1:330\$000         |             |
| Cartas de jogar                                    | 72\$000            |             |
| Chapéus.....                                       | 1:955\$000         |             |
| Tecidos.....                                       | 14:900\$000        |             |
| Registro.....                                      | 5:220\$000         | 31:322\$800 |
| Extraordinaria.....                                | 6:045\$392         |             |
| Depositos.....                                     | 32\$000            |             |
| Renda com applicação espe-<br>cial.....            | 761\$505           |             |
| <b>Total.....</b>                                  | <b>78:541\$361</b> |             |
| Rênda dos dias 1 a 23 de ja-<br>neiro de 1908..... | 1.459:690\$498     |             |
|  | 1.538:237\$859     |             |
| Em igual periodo de 1907....                       | 1.719:458\$307     |             |

## EDITAES E AVISOS

### Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

#### EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente, faço publico que, segunda-feira, 27 do corrente, ao meio-dia, realizar-se-ha uma sessão extraordinaria, afim de serem julgados os seguintes embargos de nullidade e infringentes dos julgados:

#### 1ª pretoria

Luiz José dos Santos Dias.  
Commendador Paulo Berla.

#### 2ª pretoria

Ricard Riecher.  
José Gaspar da Rocha Junior.

#### 2ª pretoria

Manoel Ferreira Sophia e outro.  
José Ferreira da Costa.

#### 2ª pretoria

Manoel Pinto Junior.  
Tito Cesar de Carvalho Behing (Dr.).

#### 2ª pretoria

Francisco Alves Turgano.  
Theodoro Martins da Rocha.

#### 3ª pretoria

Francisco Rodrigues Formozinho.  
Francisco Ribeiro de Moura Escobar (Dr.).  
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1908.  
— O secretario, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

### Junta Revisora de Jurados

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Criminal e presidente da junta revisora de jurados:

Faz saber a quem possa interessar que, tendo procedido a revisão de jurados para servir no corrente anno, nos termos do decreto n.º 5.561, de 19 de junho de 1905

foram qualificados jurados os cidadãos abaixo mencionados:

(Continuado do n. 20)

#### Escola Naval

Antonio de Assis Figueiredo.  
Amador Bueno de Andrade.  
Adolpho José Del-Vecchio.  
Augusto Guedes de Carvalho.  
Augusto Saturnino da Silva Diniz.  
Augusto de Brito Belfort Roxo.  
Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior.  
Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.  
Diogenes Buys de Lima e Silva.  
Eugenio de Barros Raja Gabaglia.  
Eugenio Guimarães Rebello.  
Gregorio Nazianzeno de Mello Cunha.  
Ildefonso de Araujo e Silva.  
José Rocha de Oliveira.  
José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.  
José de Figueiredo Costa.  
João Nepomuceno Baptista.  
João Pedro de Aquino.  
João da Costa Pinto.  
João José Luiz Vianna.  
João Cordeiro da Graça.  
Lucidio Augusto Pereira do Lago.  
Mario de Andrade Ramos.  
Manoel de Albuquerque Lima.  
Narciso do Prado Carvalho.  
Nelson de Vasconcellos e Almeida (Dr.).  
Pedro Cavalcante de Albuquerque.  
Tarquinio Braulio de Souza Amarantho.  
Theophilo Nolasco de Almeida.  
Tito Barreto Galvão.  
Tancredo Burlamaqui de Moura.  
José Antonio de Carvalho Jourdan.  
Antonio da Conceição.  
Manoel Gonçalves Corrêa.  
Miguel Hoerham.

#### Contadoria da Marinha

Aristides do Amaral dos Santos Lima.  
Appollinario Gomes de Carvalho.  
Armindo de Assumpção.  
Amilcar Lopes Pecegueiro.  
Alfredo Marques de Mello.  
Alfredo de Paula Dias.  
Alberto Domingues Lopes.  
Alberto Augusto de Moura.  
Bento Francisco de Souza.  
Bento de Carvalho e Souza Junior.  
Carlos Manoel de Castro Menezes.  
Ernesto Adolpho Fesq.  
Firmo Alves de Souza Junior.  
Homero da Cunha.  
Henrique Guimarães Rebello.  
Izidro Borges Monteiro Filho.  
José Guilherme de Moura.  
José Carneiro de Barros e Azevedo.  
José Victor da Silva.  
José Menezes da Costa.  
José Ayque da Silva.  
José Maria dos Reis Trovão.  
João Carlos de Souza e Silva.  
João José Luiz Vianna Junior.  
Luiz Andrade de Figueiredo.  
Lucindo Pereira dos Passos.  
Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.  
Leopoldo José Pereira Leal.  
Manoel Rodrigues da Silva Chaves.  
Miguel da Costa Dourado.  
Octavio Lobato Ayres.  
Romualdo Francisco Corrêa Leal.  
Theodomiro de Bazamat e Almeida.  
Thomaz da Silva Ramos.  
Victor Gonçalves Torres.  
Henrique Sarty.

#### Prezitura—Patrimônio

Antonio da Silva Moutinho (Dr.).  
Antonio Pires Domingues Junior.

Emilio Pereira de Faria.  
Francisco Basilio Cardoso Pires.  
Francisco Luiz de Oliveira.  
João da Costa e Souza.  
João Celestino Drummond.  
Joaquim José de Barros Junior.  
Manoel José da Costa Velho Junior.  
Oscar Camara.  
Oscar Pereira Legey.  
Octavio de Andrade.  
Raul Lopes Cardoso.

(Continua)

### Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES DE PREPARATORIOS

#### Latim

#### (Cursos medico e direito)

Raul Azevedo.  
Honorio Hermeto Carneiro Leão.  
Manoel Luiz de Vargas Dantas.  
Abel de Mattos Pinto.  
Eugenio Augusto Ribeiro.  
José Pereira Cabral.  
Demosthenes Americo da Silva.  
Manoel Corrêa da Veiga.  
Isaac Paulo Carneiro.  
Mario Simonsen.  
Alvaro Apocalypso.  
Roberto Monteiro Lopes Guimarães.

#### Historia geral do Brazil

#### (Diversos cursos)

Samuel de Souza Leão Gracie.  
Fernando de Souza Vaz.  
Francisco Constant de Figueiredo.  
Edgard Maria da Silva Ramos.  
José da Silva Celestino.  
Eugenio Campi.

#### Arithmetica

#### (Cursos de odontologia e direito)

Alice Teixeira da Luz.  
Arthur Vieira da Silva.  
Domingos de Souza Novas.  
Jorge Costa.  
Irineu Forjaz.  
Affonso Socero de Amorim.  
Jacintho Paes de Mendonça Dias.

#### Physica e chimica

#### (Curso de direito)

Arnoldo Medeiros da Fonseca.  
Djalma Pinheiro Chagas.  
Emmanuel de Carvalho Cardoso.  
Jayme Marques de Oliveira.  
Jayme Soares de Souza Castro.  
Francisco de Paula Santiago.  
Francisco Xavier de Freitas.  
Fernando de Souza Vaz.

#### Historia natural

#### (Cursos diversos)

Affonso Fonseca.  
Laudelino Ramos.  
Leonel Antão de Magalhães Bastos.  
Aldimir de São Paulo.  
Sillo Pereira Lima.  
Maria Fausta dos Santos.  
Alberto Gonçalves Ferreira.  
Eurico Chaves Ferreira.  
Fernando Paiva de Lacerda.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 25 de janeiro de 1908.—Paulo Tavares, secretario.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES

Terça-feira, 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes os seguintes alumnos :

*Portuguez, francez e geographia*

2º anno

Octavio Joaquim de Carvalho.  
Olympio de Oliveira Chaves.  
Paulo Cesar de Andrade.  
Paulo Luiz Leitão.  
Raul Mourão de Araujo Maia.  
Roberval Cordeiro de Farias.  
Samuel Clarek Moss.  
Sydney Waddington.  
Trajano Furtado Reis.  
Victório Tornaghi.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de janeiro de 1908.— *Paulo Tavares*, secretario.

## Policia do Districto Federal

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, por espaço de 15 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de escrivão da delegacia do 29º districto (ilha de Paquetá) de conformidade com os arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;
- folha corrida;
- attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

Deverá, outrossim, provar que tem boa calligraphia.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em qualquer materia, não serão admittidos ao exame oral, e bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 16 de janeiro de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, por espaço de 15 dias, a contar desta data, a inscripção para provimento de duas vagas de commissarios

de 2ª classe do 29º Districto (ilha de Paquetá).

Para ser inscripto o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;
- folha corrida;
- attestado de residencia effectiva no Districto Federal; da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escripta e oraes e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito Constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em qualquer materia, não serão admittidos ao exame oral e bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 16 de janeiro de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

## Directoria Geral de Saude Publica

### INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

José de Souza Freitas, encontrado á rua Marechal Floriano Peixoto n. 142, multado em 200\$, por não ter communicado a vacancia do pavimento terreo do predio n. 133 da referida rua, infringindo o paragrapho unico da letra a do art. 87, do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Antonio G. Cordeiro, residente á rua Lavradio n. 40, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.924, relativa ao predio n. 32, da rua Treza de Maio, infringindo o § 1º do art. 93, do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de janeiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica interino, trans-revo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios no deposito dos Srs. Alberto Backe Jong & Comp., á rua de S. Pedro n. 171, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Queijo de Palmyra, marca Borboleta. A analyse revelou na referida amostra, que é colorida por materia corante vegetal não conter a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908.—O Secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia

e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á victoria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Primeiro de Março n. 129, dia 24 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Becco de Bragança n. 24, dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde;

Becco de Bragança n. 28, dia 24 do corrente ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua de S. Bento n. 13, dia 24 do corrente ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua de S. Bento n. 7, dia 24 do corrente ás 3 horas e 25 minutos da tarde;

Rua do Costa n. 40, dia 27 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Costa n. 42, dia 27 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua do Costa n. 44, dia 27 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Costa n. 46, dia 27 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Costa n. 60, dia 27 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua do Costa n. 62, dia 27 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 175, dia 29 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 191, dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 247, dia 29 do corrente ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 245, dia 29 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 291, dia 29 do corrente ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 293, dia 29 do corrente ás 3 horas e 40 minutos da tarde;

Rua do Proposito n. 1, dia 31 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 43, dia 31 do corrente ás 2 horas da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 21, dia 31 do corrente ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 13, dia 31 do corrente ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua do Livramento n. 153, dia 31 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua do Livramento n. 48, dia 31 do corrente ás 3 horas e 20 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

## Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DOS LOTES NS. 8, 9 e 10 Á RUA GUILHERME BRIGGS E NS. 1 e 2 Á RUA JOSE BONIFACIO EM S. DOMINGOS, NITHEROY, PARTES RESTANTES DO TERRENO ONDE EXISTIU O PREDIO DENOMINADO "PALACETE", PROPRIO NACIONAL.

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, se faz publico que na mesma serão recebidas, até 8 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, as propostas que se apresentarem em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso para a compra de um ou mais lotes do terreno supra mencionado, constantes do quadro abaixo, cujos preços servirão de base á concurrencia de que se trata; devendo cada proposta ser acompanhada do conhecimento do deposito da quantia de 100\$, feito na thesouraria geral do mesmo Thesouro, por meio de guia expedida por esta Directoria, para garantia da assignatura da escri-

ptura de compra e venda dos ditos lotes de terreno pelos proponentes que forem preferidos, os quaes a perderão em favor dos cofres publicos, caso deixem de assignal-a no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accetando a respectiva proposta, devendo o proponente preferido, no acto de assignar a mesma escriptura, provar, por meio da apresentação do competente conhecimento, ter entrado para a mesma thesouraria com a importancia do preço da compra do lote ou lotes de terreno, constante de sua proposta. Na Zeldoria dos Proprios Nacionaes poderão os pretendentes examinar a planta do alludido terreno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 10 de janeiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

QUADRO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

| N. dos lotes | Frete               | Fundo medio         | Valor arbitrado | Observações            |
|--------------|---------------------|---------------------|-----------------|------------------------|
| 1            | 10 <sup>m</sup> ,80 | 24 <sup>m</sup> ,30 | 1:580\$         | Rua José Bonifacio.    |
| 2            | 10 <sup>m</sup> ,00 | 27 <sup>m</sup> ,40 | 1:570\$         | Idem.                  |
| 8            | 12 <sup>m</sup> ,00 | 50 <sup>m</sup> ,80 | 2:210\$         | Rua. Guilherme Briggs. |
| 9            | 12 <sup>m</sup> ,00 | 50 <sup>m</sup> ,80 | 2:210\$         | Idem.                  |
| 10           | 12 <sup>m</sup> ,00 | 50 <sup>m</sup> ,80 | 2:210\$         | Idem.                  |
|              |                     |                     | 9:580\$         |                        |

Secção dos Proprios Nacionaes, 10 de janeiro de 1908.—Christino do Valle, engenheiro zelador.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ  
Aforamento de tres terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Felippe Santiago Pity, um terreno, lote n. 22, com 22 metros de frente, á rua Nestor; Felicissimo Charem, o lote n. 13, com 22 metros de frente, á rua Nestor;

Manoel de Souza Aballo, o lote n. 7, com 11 metros de frente, á rua Passagem do Gado; acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos foros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

|   | Foro   | Joia    |
|---|--------|---------|
| Pelo lote n. 22, á rua Nestor               | 4\$400 | 50\$000 |
| Pelo lote n. 13, á rua Nestor               | 4\$400 | 50\$000 |
| Delo lote n. 7, á rua Passagem do Gado..... | 4\$400 | 75\$000 |

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo do aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro Federal, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diário Official*, com as importancias

das respectivas medições, que são: de 49\$720 para o 1º; 57\$695 para o 2º; e 11\$100 para o 3º e ultimo terreno, e dos foros e joias que offerecerem.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 11 de fevereiro proximo futuro, dia e hora em que são abertas.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos mesmos aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de janeiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL EXISTENTE EM JUIZ DE FÓRA, ESTADO DE MINAS GERAES, CONSTRUÍDO PARA A ALFANDEGA DA REFERRIDA CIDADE

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal se faz publico que, até o dia 9 do proximo mez de fevereiro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para o arrendamento do proprio nacional supra mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismo e por extenso, acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 200\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia expedida pela mesma directoria, para garantia de assignatura do contracto de arrendamento do immovel de que se trata pelo proponente que for preferido, o qual o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-o no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accentuando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar, no acto da assignatura do contracto, ter depositado a caução de 10:000\$ em dinheiro, sem vencer juros, ou applices da divida publica, para garantia do arrendamento.

A concorrência versará sobre o preço basico de 9:600\$ annual, sobre o modo de effectuar-se o pagamento da quantia offercida e o prazo para o arrendamento nas seguintes condições:

1.ª

O prazo do arrendamento será de 30 annos, contados da data do respectivo contracto;

2.ª

Findo o referido prazo, ou o que for estipulado no mesmo contracto, será o immovel entregue ao Governo com as benfeitorias ateis ou voluntariis, feitas no mesmo, sem direito á indemnização de especie alguma e em perfeito estado de conservação, ao qual se obrigará o contractante a mantel-o, sob pena de multa de 200\$ por mez de demora em fazer as obras necessarias para isso; até seis mezes contados da data da victoria respectiva; findo este prazo de seis mezes, o Governo fará essas obras por conta da caução feita pelo contractante.

3.ª

O preço do arrendamento será pago pelo contractante no prazo de 10 dias, vencido que seja o prazo para o mesmo pagamento, findo os quaes e não tendo feito, será a respectiva importancia retirada da mesma caução, ficando o contractante obrigado a integral-a, neste caso, como em qualquer outro em que seja a mesma desfalecida, sob pena de revisão do contracto com perda da referida caução em favor do Thesouro, sendo o prazo para a dita integração de 48 horas após o necessario aviso ou despacho do Ministerio da Fazenda, publicado no *Diário Official*;

O arrendatario não poderá transferir o seu contracto sem prévia licença do mesmo ministro;

A Fazenda Nacional fica com o direito de vender o proprio em questão, quando lho convier, sem, por isso, assumir responsabilidade alguma ou effectuar qualquer indemnização.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 11 de janeiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convidado os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes dos productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- a) fabricas..... 200\$000
- b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... 10\$000
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:
  - De 1ª classe..... 50\$000
  - As demais..... 30\$000
- d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 20\$000
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000
- f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 2\$000
- g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis. 20\$000

De mais de seis a 12..... 50\$010

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—Epanimondas Britto, subdirector interino.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, em commissão, faz publico que, durante o mez de fevereiro proximo futuro, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á boca do cofre, do primeiro semestre do imposto de industrias e profissões.

Serão punidos com a multa de 10 % os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo marcado.

Os impostos que não excederem de 200\$ serão cobrados de uma só vez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908.—O secretario-interino, Epanimondas Britto.

**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 79.347, emitido em 1866; e do valor de 200\$ n. 7.696, emitido em 1873; vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 500\$, n. 7.010, emitido em 1877; e do juro annual de 5%, papel, do valor nominal de 1:000\$; n. 5.007 a 5.014, do empréstimo de 1886, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 97.981, emitido em 1857; 157.754, emitido em 1869; e do valor nominal de 500\$, n. 7.891, emitido em 1877; vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da dívida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$ ns. 43.939, emitido em 1851; 281.316 e 281.317, emitidos em 1879; vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da dívida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 187.677, emitido em 1870, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da dívida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 103.578, emitido em 1837; vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

**Casa da Moeda**

De ordem do Sr. director, faço publico que á 1 1/2 hora do dia 31 deste mez, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do corrente anno, dos artigos de expediente e objectos de consumo constantes da relação que se acha á disposição dos interessados, na Contadoria desta repartição.

Os concurrentes deverão comparecer no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, em duplicata, devidamente selladas (as 1ªs vias), datadas e assignadas, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega das mesmas, o recibo do deposito de 200\$ previamente prestado na thesauraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto, assim como a prova de se acharem quites com a Fazenda

Federal e Municipal, do pagamento de impostos de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes são obrigados a apresentar amostras dos objectos assignalados na respectiva relação.

Casa da Moeda, 24 de janeiro de 1908.—O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Ribeirão Pires, no Estado de S. Paulo, Arthur Bonzi, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 281:230, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 3 de abril de 1897 a 5 de igual mez de 1899, como constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 1908.—*Pedro Gurriti Pessoa*, sub-director interino.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

ED.TAL DE PRAÇA N. 5

eSegunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo, no dia 25 de janeiro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes na Guarda-Moria (APREHENSÃO)

Lote n. 1

Sem numero: 16 chapéus de palha do Chile, vinhos de Southampton no vapor *Danube*, entrado em 25 de novembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 2

FCC (em um losango): 1 caixa n. 102, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10×10, pesando por metro quadrado até 40 grammas, pesando liquido 260 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 26 de março de 1907.

Lote n. 3

FCC: 1 caixa n. 194, contendo tecido de algodão tinto, em fio, da base 10×10, pesando por metro quadrado até 60 grammas, pesando liquido 72 kilos;

Idem: Tecido de algodão tinto, da base de 10×10, pesando por metro quadrado até 40 grammas, pesando liquido 35 kilos;

Idem: Tecido de algodão lavrado, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 110 kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 22 de março de 1907.

Lote n. 4

FCC: 1 caixa n. 10, contendo tecido de algodão de phantasia, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 120 kilos; tecido lavrado tinto, de algodão, pesando por metro quadrado até 100 grammas pesando liquido 47 kilos; tecido de algodão de phantasia estampado, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 21 kilos; tecido de algodão tinto, da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 121 kilos; alpaca de lã, pesando liquido 128 kilos, vinda de Liverpool no

vapor *Titian*, descarregada em 18 de fevereiro de 1907.

Lote n. 5

NCC: 3 barricas ns. 1:298, 1.273 e 1.344, contendo copos de vidro n. 2, branco, pesando liquido 120 kilos; idem de vidro n. 2, de côr, pesando liquido 19 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Dortmund*, descarregadas em 7 e 8 de fevereiro de 1907.

Lote n. 6

AVH: 4 caixas ns. 445, 448, 449 e 450, contendo côres de anilina, pesando liquido 80 kilos;

Idem: 2 barricas ns. 446 e 447, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 52 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Dortmund*, descarregadas em 8 e 9 de fevereiro de 1907.

Lote n. 7

OPC: 1 caixa n. 4.092, contendo cobretores ordinarios de algodão, pesando liquido 5 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Dortmund*, descarregada em 19 de fevereiro de 1907.

Lote n. 8

L 477 (em um losango) H: 1 caixa, sem numero, contendo obras impressas em mais de uma côr, pesando bruto 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 14 de fevereiro de 1907.

Lote n. 9

CVP: 1 caixa n. 603, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 50 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor, e descarregada em 16 de fevereiro de 1907.

Lote n. 10

TAC: 1 caixa n. 102, contendo casemira de lã, pesando por metro quadrado até 450 grammas, pesando liquido 126 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor, e descarregada em 22 de fevereiro de 1907.

Lote n. 11

VF: 1 caixa n. 35, contendo papel para escrever, pesando bruto 66 kilos; papel em capas para cartas, pesando bruto 66 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 21 de fevereiro de 1907.

Lote n. 12

GH: 1 caixa n. 1.318, contendo farinha lactea, pesando bruto 22 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 6 de fevereiro de 1907.

Lote n. 13

Sem marca: 7 rolos sem numero, contendo fio de arame de cobre, pesando liquido 178 kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 8 de fevereiro de 1907.

Lote n. 14

Sem marca: 1 barril de quinto sem numero, vazio, vindo de Noya York no vapor *Tennyson*, descarregado em 19 de fevereiro de 1907.

Lote n. 15

2.762 (em um triangulo): 1 caixa n. 6.007, contendo obras impressas em mais de uma côr, pesando 28 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 18 de fevereiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem de amostras

Lote n. 16

L. Hoffman—DGAG: 1 caixa n. 7.288, contendo um aparelho physico, pesando dous kilos;  
W: Jittetz: 1 pacote sem numero, contendo ferramentas não classificadas, pesando 1 e meio kilo;

Carvalho Costa & Comp.: 1 dito idem, contendo anil, pesando bruto 5 kilos;  
 Companhia Messageries Maritimes: 1 dito idem, contendo obras impressas em uma só côr, pesando bruto 2 e meio kilos;  
 J. J. Revy: 1 caixa idem, contendo desenhos para estudos de machinas, pesando 4 kilos;

GSB: 1 pacote sem numero, contendo obras de ferro batido estanhado, pesando 8 kilos; obras de correio, simples, pesando 200 grammas;

Ister Feldman: 1 dito idem contendo obras não classificadas de papel, pesando 400 grammas;

Thomas Hodge: 1 dito idem, contendo productos chimicos não especificados, pesando bruto 7 kilos e meio; papel albuminado para photographia, pesando 5 kilos; tudo vindo de diversas procedencias, vapores e descargas.

## Lote n. 17

EC—AD: 1 caixa n. 1, contendo uma bolsa de couro, contendo mais de 36 até 50 instrumentos de ferro de alta cirurgia;

Diversas marcas: 4 pacotes sem numeros, contendo utensilios para machinas de fiação, pesando 6 kilos;

A. Avetta: 2 ditos idem, contendo amostras, em retalhos, de fazendas, pesando 26 kilos.

## Lote n. 18

Portuguese Calendaria: 3 pacotes sem numeros, contendo folhinhas e anuncios, pesando bruto 14 kilos;

OC: 1 caixa n. 2.742, contendo objectos physicos e mathematicos;

Theodor Wille & Comp.: 1 pacote contendo blocos para folhinhas de 1907, pesando bruto 3 kilos;

Teixeira Borges & Comp.: 1 dito contendo 2 latas vasias, pesando bruto 1 kilo;

Blum & Comp.: 1 encapado contendo catalogos, pesando bruto 4 kilos;

Banco Brasil: 1 pacote sem numero, contendo roupa feita de tecido de algodão, da base de 10 x 10, bordado, pesando liquido 600 grammas;

Ornstein & Comp.: 1 dito idem, contendo 3 kilos de café;

KW—VC: 1 caixa, idem, contendo plantas vivas.

## Lote n. 19

MNC: 1 caixa n. 4.361, contendo amostras, pesando bruto 3 kilos;

Henock & Comp.: 2 ditos sem numeros, contendo côres de anilina, pesando bruto 3 kilos;

FM: 1 dita idem, contendo chapas de cobre assentadas sobre chumbo, pesando bruto 8 kilos e 500 grammas;

New York Life Insurance Comp.: 1 dita idem, contendo chapas de cobre assentadas sobre chumbo pesando 3 kilos;

Alvaro Castro Lima Nogueira: 1 dita idem, contendo um chapéo de palha de areia enfeitado, tudo de diversas procedencias, vapores e descargas.

## Lote n. 20

R (em um triangulo): 2 caixas ns. 1.087 e 1.088, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 15 kilos e 500 grammas; tecido de seda não especificado, pesando liquido 7 kilos, vindas de diversas procedencias, vapores e descargas.

## Lote n. 21

M. Nunes & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo amostras.

RC: 1 caixa idem, contendo amostras, pesando 10 kilos.

CKC: 1 dita, contendo 10 garrafas de aguas minerais, pesando 8.500 grammas; vindo tudo de diversas procedencias, vapores e descargas.

## Armazem da Estiva

## Lote n. 22

Diversas marcas: 5 barris vasios sem numeros, vindos de Barcellona no vapor *Gallart*, descarregados em 13 de outubro de 1907.

## Armazem das Amostras

## Lote n. 23

Luckaus & Comp.: amostras sem numero, em um pacote pesando 7 kilos.

Arp & Comp.: 4 pacotes sem numeros, com 64 kilos, peso bruto com os envoltorios, de estampas não especificadas, vindos de Hamburgo no vapor *P. Waldemar* e descarregados em 21 de abril de 1906.

## Lote n. 24

Louis Hermany & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo 2.400 grammas, peso liquido, de confeitos medicinaes, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 30 de abril de 1906.

## Lote n. 25

Representação no Brazil da Equitativa dos Estados Unidos: 1 pacote sem numero, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando 22 kilos, vindo de Nova-York no vapor *Tennysen*, descarregado em 25 de abril de 1905.

## Mercadorias existentes no Armazem de Consumo

## Lote n. 26

BAG (em um losango): 1 caixa n. 100, contendo elasticos de seda e borracha, pesando liquido 20 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 25 de março de 1907.

## Lote n. 27

LR: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo 49 chapéus redondos para cabeça, de pelo de lebre, vindas de Southampton no vapor *Aragoa*, descarregadas em 2 e 6 de março de 1907.

## Lote n. 28

EC (em um triangulo): 5 caixas ns. 1 a 5, contendo leques de papel com varetas de madeira polida, 116 duzias; leques de madeira tosca, 3 duzias; leques de panno com varetas de madeira polida, 15 duzias; leques de seda com varetas de madeira polida, 32 duzias; leques de pennas com varetas de madeira polida e celluloides, 63 duzias ou 75 leques; leques idem pequenos, 19 duzias ou 228 leques; leques idem com varetas de tartaruga, 2 duzias; leques, todos de madeira ordinaria simples, 24.

## APREHENSÃO

## Mercadoria existente na Guarda-moria

## Lote n. 29

Sem marca: 20 côrtes de tecido de seda pura (*damassé*), não especificado, pesando liquido 11.500 grammas, vindos de Hamburgo no vapor *Elerrria*, entrado em 28 de outubro de 1907.

## Mercadoria existente no Armazem de Consumo

## Lote n. 30

IAC: 3 caixas ns. 11, 21 e 23, contendo 8 duzias de ventarilhas de papel com cabos de madeira ordinaria; obras impressas em mais de uma côr, pesando bruto 20 kilos; livros impressos para leitura, pesando 20 kilos; 1 moldura de madeira dourada, pesando liquido 8 kilos; vindas de Nova York no vapor *Tennysen* e descarregadas em 29 de abril de 1907.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando

para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Tudo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Tercera secção. 17 de janeiro de 1908. — O ajudante do inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

## EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, Cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

## Trafiche da Ordem

AM: 3 quintos com vinho.

Camillo Mourão: 1 dito de dito.

TPC: 10 ditos de dito, vindos do porto no vapor allemã *Rugia*, armazenados em 5 de março de 1907.

ALC: 2 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia no vapor *Aljute*, armazenados em 9 de março de 1907.

JMV: 52 quintos com vinho.

TTPT—MFC: 50 ditos com vinagre, vindos da mesma procedencia no vapor *Canarias*, armazenados em 14 de março de 1907.

LAF: 3 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia no vapor *Teviot*, armazenados em 26 de março de 1907.

PP: 50 barris com vinho, vindos de Genova no vapor *Minas*, armazenados em 23 de março de 1907.

DAC: 5 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, armazenados em 3 de abril de 1907.

Montadas: 1 vigesimo com vinho.

M. A. Nobrega: 1 quinto com vinho.

J. S. N.: 1 dito com vinho.

T. F.: 20 ditos com vinho; vindos do Porto no vapor *Corsica*, armazenados em 7 de abril de 1907.

Manoel Pinto Silva S.: 3 quintos com vinho.

P. V.: 1 dito com vinho; vindos do Porto, no vapor *Petropolis*, armazenados em 12 de abril de 1907.

S. N. C.: 50 quintos com vinho.

CR: 2 ditos com vinho.

M. A. Nobrega: 2 ditos com vinho; vindos do Porto, no vapor *Campinas*, armazenados em 19 de abril de 1907.

F. Mourão & Comp.: 1 quinto com vinho, vindo da mesma procedencia no vapor *Pernamibico*, armazenado em 22 de abril de 1907.

## TRAFICHE SILVA

M. C.: 3 quintos com vinho, procedentes de Liverpool, no vapor *Terence*, armazenados em 28 de janeiro de 1907.

C. T. C.: 1 quinto com vinho, vindo de Hamburgo no vapor *Santos*, armazenado em 4 de fevereiro de 1907.

M. G. M.: 30 quintos com vinho.

C. T. C.: 59 ditos com vinho; vindos de Liverpool, no vapor *Tilian*, armazenados em 16 de fevereiro de 1907.

C. T. C.: 50 quintos com vinho, vindos de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, armazenados em 18 de fevereiro de 1907.

C. T. C.: 25 quintos com vinho, vindos de Barcellona, no vapor *Brasileño*, armazenados em 15 de março de 1907.

G. A. C.: 100 quintos com vinho.

Idem: 99 ditos com vinho, vindos de

Liverpool, no vapor *Canning*, armazenados em 17 de março de 1907.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1908. — Antonio Dias S. do Lago, servindo de ajudante.

### Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE NOVOS PHARÓES

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, faço publico que no dia 25 de março do corrente anno, em uma das salas da mesma repartição, á rua D. Manoel n. 3 (edificio do Almirantado), ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado, destinado ao estabelecimento de novos pharóes no littoral e ilhas da Republica, sob as seguintes indicações:

1ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço do material para ser pago aqui ao cambio do dia;
- b) o prazo para a entrega nos locais indicados;
- c) a idoneidade do proponente.

2ª

O material a fornecer é o seguinte:

1. Um aparelho de luz relampago (*feu éclair*) de 3ª ordem, pequeno modelo, de 0m,375 de distancia focal, para exhibir tres lampejos brancos seguidos de um vermelho de 15 em 15 segundos, com armadura a pião e fluctuador de mercurio, com os accessorios e sobresalentes necessarios; tres lampadas de nivel constante a quatro mechas para queimar oleo mineral; machina de rotação munida de um avisador electrico para indicar a parada ou diminuição da rotação do aparelho; lanterna com galeria interior munida de cupula dupla toda de cobre, para-raio, conductores, etc.; todas as partes exteriores da lanterna serão de bronze, a *murette* de ferro de dous metros de altura pelo menos, para ser installado em torre de ferro; escada de bronze para a cupula, o forro interior da *murette* será de teca. O arco de horizonte a illuminar será de 250°.

Além da iluminação pelo bico a quatro mechas, deverá acompanhar a este fornecimento uma installação para a iluminação incandescente pelo vapor do petroleo comprimido.

Uma torre de ferro para receber este aparelho de luz, com 25 metros de altura, sobre base de esteios de rosca, systema Mitchell, para enterrar quatro metros em areia. Sem casa, apenas deverá ter a camara do aparelho e camara de serviço immediatamente abaixo daquella, com a respectiva galeria exterior.

Este pharol completo é destinado ás Torres, na costa do Rio Grande do Sul.

2. Um aparelho de luz relampago (*feu éclair*) de 4ª ordem, de 0m,250 de distancia focal, para exhibir lampejos brancos duplos de 10 em 10 segundos, com armadura a pião e fluctuador de mercurio, com os sobresalentes e accessorios; tres lampadas de nivel constante a tres mechas para queimar oleo mineral; machina de rotação munida de avisador electrico para indicar a parada ou diminuição da rotação do aparelho; lanterna com galeria interior de 2m,50 de diametro, cupula dupla de cobre, para-raios, conductores, etc.; sendo de bronze todas as partes exteriores da lanterna; *murette* de ferro de dous metros de altura, para ser installado em torre de ferro; o forro interior da *murette* será de teca. Arco de horizonte a illuminar 250°.

Uma torre de ferro para receber este aparelho de luz, com 25 metros de altura, sobre base de esteio de rosca, systema Mitchell, para enterrar quatro metros na areia. Sem casa, camara de serviço immediatamente abaixo da camara do aparelho, com a respectiva galeria exterior.

Este pharol completo é destinado a costa do Albardão, no Rio Grande do Sul.

3. Um aparelho de luz relampago, de 4ª ordem de 0m,250 de distancia focal, com todos os dispositivos do anterior, porém, a combinação optica sendo para exhibir lampejos alternativamente brancos e vermelhos de 10 em 10 segundos.

Uma torre de ferro com 25 metros de altura sobre base de esteio de rosca, tudo perfeitamente igual á anterior, para receber este aparelho de luz, formando um pharol completo para ser installado na costa do Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul. (São, portanto, dous pharóes a mais, iguaes, para a costa do Albardão).

4. Um aparelho de luz relampago de 4ª ordem de 0m,250 de distancia focal, para exhibir lampejos alternativamente brancos e vermelhos de 10 em 10 segundos, com armadura de pião e fluctuador de mercurio com os sobresalentes e accessorios; tres lampadas de reservatorio inferior a duas mechas, para queimar oleo mineral; machina de rotação munida de avisador electrico; lanterna de 1m,80 de diametro interior, cupula dupla de cobre, para-raio, conductores etc.; *murette* de ferro de dous metros de altura com forro de teca, para ser installado em torre de ferro. Arco de horizonte a illuminar 200°.

Uma torre de ferro com seis metros de altura, para ser cravada em base de alvenaria ou concreto. Esta torre, com a camara de serviço immediatamente abaixo da camara do aparelho deverá receber o aparelho acima, formando um pharol completo para a ponta do Tapagé, na costa do Estado do Ceará.

5. Um aparelho de luz relampago, de 4ª ordem de 0m,250 de distancia focal para exhibir dous lampejos brancos de 10 em 10 segundos, com armadura de pião e fluctuador de mercurio etc., e demais dispositivos do n. 4, para ser installado em torre de alvenaria com oito metros de altura; o peso motor deve descer pelo centro seguindo o eixo da torre.

Balaustrada exterior, patamares e escadas metallicas para a torre.

Este aparelho de luz se destina a ilha Queimada Grande, Estado de S. Paulo, e deve illuminar todo o horizonte.

6. Um aparelho de luz relampago, de 4ª ordem de 0m,250 de distancia focal, para exhibir dous lampejos brancos de 10 em 10 segundos; com armadura a pião e fluctuador de mercurio; tres lampadas de reservatorio inferior a duas mechas para queimar oleo mineral; machina de rotação munida de avisador electrico; lanterna de 1m,80 de diametro interior, cupula dupla de cobre, para-raios, conductores etc.; *murette* de ferro de dous metros de altura com ferro de teca, para ser installado em torre de alvenaria com 50 metros de altura, o peso motor devendo descer pelo centro seguindo o eixo da torre.

Balaustrada exterior, patamares e escadaria metallica para essa torre.

Este aparelho de luz deve illuminar um arco de 250°.

Destina-se a Olhos de Agua, canal de São Roque, Estado do Rio Grande do Norte.

7. Um aparelho de luz relampago de 5ª ordem de 0m,1875 de distancia focal, combinação optica para lampejos alternativamente brancos e vermelhos, illuminando um arco de horizonte de 250°, com armadura a

pião e fluctuador de mercurio de columna central e eixo movel e machina de rotação; tres lampadas a duas mechas para queimar oleo mineral; lanterna sobre *murette* de ferro e balaustrada etc., para ser installado em columna de ferro; cupula simples com para-raios conductores etc.

Uma columna de ferro para este aparelho de luz com oito metros de altura sobre base de esteios de rosca, systema Mitchell, para enterrar sete metros em areia.

Este pharol é destinado ao Cabo de São Roque, Estado do Rio Grande do Norte.

8. Um aparelho perfeitamente igual ao do numero anterior (7) porém, com a combinação optica para lampejos brancos simples de cinco em cinco segundos (arco a illuminar 250°). Armadura, machina de rotação, lampadas, lanterna, balaustrada, etc., para ser installado em columna de ferro; cupula simples.

Uma columna de ferro para este aparelho de luz com seis metros de altura para ser cravada em base de alvenaria ou de concreto.

Este pharol completo se destina a Ponta Negra, Estado do Rio de Janeiro.

9. Um aparelho de luz perfeitamente igual ao anterior com a mesma combinação optica (lampejos brancos simples de cinco em cinco segundos) arco a illuminar 260°. Com todos os dispositivos do anterior, porém para ser installado em torre de alvenaria com oito metros de altura, devendo o peso motor descer pelo centro seguindo o eixo da torre.

Galeria exterior, patamares e escadaria metallica para essa torre.

Este aparelho de luz destina-se a ilha Raza de Guaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

3ª

Cada aparelho de luz deve ser acompanhado dos sobresalentes accessorios para as lampadas e machinas de rotação, supprimentos para o funcionamento de cada um, durante um anno (excepto o oleo mineral) utensilios diversos, ferramentas, incluídas as da montagem.

Painéis de vidraças de sobresalente e mais:

Um deposito de segurança para cada pharol, de 75 litros de capacidade e um suporte de ferro.

Um oculo de alcance de 25 linhas.

4ª

O material a fornecer será de 1ª qualidade; todas as peças em contacto com os vidros serão de bronze polido e bem assim todas as partes exteriores da lanterna.

5ª

As *murettes* dos aparelhos de 5ª ordem não serão guarnecidas de forro interior de madeira.

As columnas de ferro destinadas aos dous pharoletes de 5ª ordem deverão trazer galeria exterior com balaustrada e escada para ser collocada pela parte posterior da columna.

6ª

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções para a installação dos aparelhos e montagens.

7ª

No preço do material, deve ser incluído o do encaixamento, frete e seguro, até os pontos onde deverão ser entregues, exceptuados os direitos aduaneiros, que correrão por conta do Ministerio da Marinha.

8ª

A entrega do material será feita nas Alfandegas: do Rio de Janeiro, o que se des-

...tina á Guaratiba e Ponta Negra; de Santos, o que se destina a ilha Queimada Grande; de Pernambuco, o que se destina ao Cabo de S. Roque e Olhos de Agua; do Rio Grande do Sul, os que se destinam ás Torres e ao Albardão, da Fortaleza, no Ceará, o que se destina á ponta de Tapagé.

9.<sup>a</sup>

O prazo para a entrega do material será o menor possível.

10.<sup>a</sup>

O Governo se reserva o direito de mandar inspecionar em qualquer officina nacional ou estrangeira a construcção dos apparatus contractados.

11.<sup>a</sup>

Não serão acceptas as propostas em que o respectivo proponente não haja declarado por extenso, sem claro algum, emenda, entre-linha ou rasura o preço do material a fornecer como já ficou dito, e aquellas condições que se afastarem das especificações contidas neste edital, bem como conformar-se com todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.<sup>a</sup>

Não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas commerciaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade e a repartição não se obriga a preferir a proposta mais barata.

13.<sup>a</sup>

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via sellada convenientemente.

14.<sup>a</sup>

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

15.<sup>a</sup>

Nesta repartição se darão todas as informações que forem pedidas sobre esta concorrência.

Secção de Pharócs, 24 de janeiro de 1908.  
— Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe de secção.

### Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPÓSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 26 de fevereiro de 1908, ás 11 horas da manhã, 6.<sup>o</sup> dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa das drogas, medicamentos, appósitos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concurrentes préviamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final, a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei e a segunda via rubricada, apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue a commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de depo-

sito de 3:000\$ feito na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituído pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto suas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, o preço proposto para cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive a de vasilhame e acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todas os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão com a precisa antecedencia, entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concurrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importância da respectiva caução.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 29 de dezembro de 1907. — Eneas Penaforte de Araujo, escripturario e secretario da commissão. (

### Directoria Geral de Obras e Viação

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL METALLICO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO PARANAHYBA, NO LOGAR DENOMINADO « CALHODOR », ENTRE OS ESTADOS DE MINAS GERAES E GOYAZ

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que até ás 12 horas do dia 31 de janeiro de 1908, nesta directoria geral, serão recebidas propostas, que serão abertas nesse dia e hora, para o fornecimento do material metallico para uma ponte pensil sobre o rio Paranahyba, no logar denominado Calhodor, entre os Estados de Minas Geraes e de Goyaz, de accôrdo com o projecto e respectivas especificações que na mesma directoria geral podem ser examinadas.

As condições são as seguintes:

1.<sup>a</sup>, o material será de primeira qualidade;

2.<sup>a</sup>, as peças de ferro para a formação dos sistemas de suspensão deverão apresentar uma resistencia absoluta, nunca inferior a 33 kilogrammas por millimetro quadrado quando em barras ou em vergalhões; e de 66 kilogrammas, quando se tratar de fio de ferro;

3.<sup>a</sup>, as peças principais da ponte deverão ser divididas quando o seu peso exceder a 1.200 kilogrammas;

4.<sup>a</sup>, cada um dos cabos de suspensão, com o comprimento de 219<sup>m</sup>,0, no maximo, po-

derá pesar no maximo 1.500 kilogrammas, trabalhando os mesmos na razão de 1/4 da resistencia absoluta;

5.<sup>a</sup>, os cabos obliquos (*haubans*) trabalharão tambem pela 4.<sup>a</sup> parte da resistencia absoluta e deverão ser fornecidos por volumes, de modo que o peso de cada um não exceda a 1.200 kilogrammas;

6.<sup>a</sup>, as ligações de guarda-corpo e do contraventamento horizontal á ponte serão feitas por meio de parafusos e braçadeiras;

7.<sup>a</sup>, o material deverá ser entregue ao Governo sobre o cões de Santos e será accito depois de realizadas alli experiencias de resistencia;

8.<sup>a</sup>, os proponentes deverão fazer no Theouro ou nas delegacias fiscaes uma caução de 500\$, para garantia de suas propostas, as quaes, devidamente assignadas, selladas e fechadas, deverão acompanhar os recibos de certificado daquelles depositos;

9.<sup>a</sup>, o proponente preferido não poderá assignar o contracto antes de garantil-o com a caução de 3:000\$900;

10, o Governo não é obrigado a aceitar a proposta mais baixa, mas a que lhe parecer mais vantajosa;

11, a caução de 500\$, feita na forma da condição 8.<sup>a</sup>, ficará pertencendo á União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for chamado para este fim pelo *Diario Official*;

12, a concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega do material e preço desse.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Hortes, director geral.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINISMOS DIVERSOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinismos diversos destinados á 4.<sup>a</sup> divisão, bitola de 1.<sup>m</sup>,60, no proximo anno de 1908, de accôrdo com a relação n. 6, que se acha na dita intendencia á disposição dos concurrentes, para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega e preço, em libras esterlinas, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de novembro de 1907. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

### ADIAMENTO DE CONCURSO

De ordem da directoria, faço publico que o concurso para os logares de praticantestereconferentes, de conductor da trem e de de legraphista, convocado por editil de 4 do

corrente mez, oomeçará no dia 1 do próximo mez de fevereiro e não amanhã, como está declarado no referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de janeiro de 1908. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

**CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DAS NOVAS OFFICINAS DE MACHINAS E CARROS NA ESTAÇÃO DO NORTE**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a construção das novas officinas de machinas e carros na estação do Norte, de accordo com as bases, especificações e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes, para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a conclusão da obra e preço total, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de janeiro de 1908. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

**CONCURSO PARA OS LOGARES DE PRATICANTES DE CONFERENTES, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA**

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º, do art. 58, do regulamento desta estrada, começará no dia 25 do corrente mez, em uma das dependencias da 2ª divisão — Trafego — o concurso para admissão de praticantes de conferentes, de conductores e de telegraphista.

Os exames constarão de calligraphia; portuguez (composição livre, redacção official, analyse grammatical e logica); arithmetica (até proporções, inclusive); geographia do Brazil (especialmente dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas); escripturação mercantil (noções geraes).

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 22 do referido mez, apresentando requerimento instruido com documentos que provem idade maior de 18 annos e menor de 35; boa conducta e boa saude.

Os empregados inferiores da estrada poderão tambem inscrever-se por intermedio do respectivo chefe.

Os candidatos inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno. Os inhabilitados em concurso realisado nos ultimos 12 mezes não poderão inscrever-se neste concurso.

O programma do concurso acha-se nesta secretaria á disposição dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de janeiro de 1908. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA INSTALLAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E DE PERFURATRIZES PARA PEDREIRA**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma installação de ar comprimido e de perfuratrizes para pedreira, de accordo com as bases e especificações que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para o fornecimento e preço em libras não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as intruccões para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de janeiro de 1908. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

|                                     | 90 d/v  | A' vista |
|-------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....                  | 15 5/32 | 15 1/64  |
| » Pariz.....                        | \$630   | \$640    |
| » Hamburgo.....                     | \$777   | \$789    |
| » Italia.....                       | —       | \$642    |
| » Portugal.....                     | —       | \$331    |
| » Nova York.....                    | —       | 3\$318   |
| Libra esterlina, em moeda.....      |         | 16\$025  |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000 |         | 1\$793   |

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

|   |            |
|---|------------|
| Apolicies geraes de 5%, miudas..                            | 1:002\$000 |
| Ditas idem, idem, de 1:000\$.....                           | 1:012\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....             | 1:006\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....            | 282\$000   |
| Ditas idem, idem de 1906, port..                            | 176\$000   |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....  | 818\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 63\$500    |
| Comp. Terras e Colonisação.....                             | 5\$500     |
| Dita Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....                   | 7\$500     |
| Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....                      | 12\$250    |
| Dita Estrada de Ferro Victoria a Minas.....                 | 15\$000    |
| Dita Viação Ferrea Sapucahy..                               | 29\$500    |
| Dita Extractiva e Pastoral Brasileira.....                  | 90\$000    |
| Dita Tecidos Brazil Industrial..                            | 245\$000   |
| Dita Tecidos Confiança Industrial..                         | 250\$000   |
| Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....            | 305\$000   |

|  |          |
|--|----------|
| Dita Docas de Santos.....  | 320\$000 |
| Debs. da Associação dos Empregados do Commercio.....                       | 50\$500  |
| Ditos da Sociedade <i>Jornal do Brazil</i> .....                           | 195\$000 |
| Ditos da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....                                 | 200\$000 |
| Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....                               | 202\$000 |
| Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....              | 214\$750 |
| Consolidados da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia, 8 %..... | 225\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1908**

Azeite de peixe de Caravellas, 220 por kilo bruto.

Assucar branco, crystal, de Campos, 535 réis por kilo.

Dito idem, idem, de Pernambuco, 505 a 520 réis por kilo.

Dito mascavo, idem, idem, 300 réis por kilo.

Café, 3\$300 a 4\$300 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1908. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

**ANNUNCIOS**

**Empreza de Obras Publicas no Brazil**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 de janeiro corrente, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 131, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos da empreza ou sua dissolução e liquidação amigavel.

Ficam suspensas as transferencias até depois de realizada a assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1908. — *A directoria*.

**Sociedade Geral de Minas de Manganez Gonçalves Ramos & Comp.**

São convidados os socios commanditarios desta sociedade, possuidores de quinhões, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente mez, para tratar de diversos assumptos de interesse social.

A reunião terá logar á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade nas Bananeiras, municipio de Queluz, Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908. — Por Gonçalves Ramos & Comp., *Antonio Mariano de Medeiros*.

**Imprensa Nacional**

**AVISO**

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908